INFORMATIVO AO EDITAL N° 10629

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90018/2026 (Ed. 11557)

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE.

Considerando a necessária adequação do Edital **11557**, altera-se as disposições dos itens abaixo relacionados.

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - do edital, RETIFICAR DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

A **Proposta Técnica** tem por **objetivo** permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, e será avaliada de acordo com os seguintes principais critérios e suas respectivas pontuações na Nota da Proposta Técnica:

Item	Conteúdo	Nota Máxima
PT	Plano de Trabalho	30
ET	Equipe Técnica	30
QEP	Experiência da Empresa	30
QEO	Diferenciais Técnicos	10
		100

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros matemáticos:

Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem de maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPT = PT + ET + QEP + QEO

Onde:
NPT: é a Nota da Proposta Técnica
PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho
ET: é a Pontuação da Equipe Técnica
QEP: é a Pontuação da Experiência da Empresa
QEO: é a Pontuação dos Diferenciais Técnicos

Plano de Trabalho – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar uma Descrição detalhada do objeto, com sua Metodologia Executiva, a Infraestrutura e Logística de Canteiro de Obras, os Recursos humanos e materiais a serem empregados, o eventograma de Obras com sequenciamento das atividades e desembolso, bem como a Gestão de Qualidade e Riscos que será aplicada ao contrato. O objetivo é certificar de que a Proponente possui conhecimento do objeto, bem como das atividades e recursos necessários ao seu atingimento.

Equipe Técnica – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar currículo e/ou atestados com Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s), com a comprovação da seguinte equipe mínima:

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenador	Currículo < 10 anos de experiência	5 pontos
	Currículo > 10 anos de experiência	10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RKKWS2AW
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5691726 e código RKKWS2AW
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

Experiência da Empresa – Pontuação Máxima 30 pontos: A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa (ou Capacidade Técnica da Licitante), será a soma das notas dos itens discriminados na tabela que se segue, cujas pontuações serão definidas em função dos atestados apresentados pelos Licitantes. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s):

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenação de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de Coordenação de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Elaboração de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Execução de obras de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

Diferenciais Técnicos – Pontuação Máxima 10 pontos: são os elementos que elevam a nota de uma proposta acima do básico exigido no edital (melhor técnica). Eles demonstram não apenas capacidade, mas excelência e inovação, englobando quesitos como tempo de mercado da empresa, porte e experiência em obras de complexidade técnica superior à exigida, atuação com BIM, currículo de demais profissionais que atuam indiretamente no projeto, como coordenadores de contratos, setor de segurança do trabalho, setor de qualidade de materiais, máquinas e equipamentos disponíveis, bem como certificações e selos de qualidade.

Os currículos dos profissionais, conforme modelo do apêndice, deverão estar acompanhados de declaração, conforme modelo em anexo, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.

LEIA-SE:

DA PROPOSTA TÉCNICA

A **Proposta Técnica** tem por **objetivo** permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, e será avaliada de acordo com os seguintes principais critérios e suas respectivas pontuações na Nota da Proposta Técnica:

Item	Conteúdo	Nota Máxima
PT	Plano de Trabalho	30
ET	Equipe Técnica	30
QEP	Experiência da Empresa	30
QEO	Diferenciais Técnicos	10
	TOTAL	**100**

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros matemáticos:

Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPT = PT + ET + QEP + QEO

Onde:
NPT: é a Nota da Proposta Técnica
PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho
ET: é a Pontuação da Equipe Técnica
QEP: é a Pontuação da Experiência da Empresa
QEO: é a Pontuação dos Diferenciais Técnicos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RKKWS2AW
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5691726 e código RKKWS2AW
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PT - Plano de Trabalho – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar uma Descrição detalhada do objeto, com sua Metodologia Executiva, a Infraestrutura e Logística de Canteiro de Obras, os Recursos humanos e materiais a serem empregados, o eventograma de Obras com sequenciamento das atividades e desembolso, bem como a Gestão de Qualidade e Riscos que será aplicada ao contrato. O objetivo é certificar de que a Proponente possui conhecimento do objeto, bem como das atividades e recursos necessários ao seu atingimento.

CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Metodologia executiva	Método construtivo específico com aderência às etapas construtivas do anteprojeto e detalhamento de interfaces críticas, com compatibilidade com o prazo do cronograma.	0 - 10
Infraestrutura e logística de canteiro	Dimensionamento compatível com o porte da obra, plano de acessos/fluxos, logística de transporte de peças especiais (quando couber) e atendimento a normas de SST	0 - 6
Eventograma	Coerência com o cronograma com etapas críticas específicas entre caminho crítico e prazo total	0 - 8
Gestão de qualidade e riscos	Aderência à matriz de riscos do edital, plano de resposta a riscos, sistema de controle de qualidade, plano de instrumentação e monitoramento geotécnico (quando couber) e plano de contingência para riscos geotécnicos/estruturais específicos (quando couber).	0 - 6

ET - Equipe Técnica – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar currículo e/ou atestados para comprovação da seguinte equipe mínima:

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenador	Currículo < 10 anos de experiência	5 pontos
	Currículo >= 10 anos de experiência	10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

QEP - Experiência da Empresa – Pontuação Máxima **30 pontos:** A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa (ou Capacidade Técnica da Licitante), será a soma das notas dos itens discriminados na tabela que se segue, cujas pontuações serão definidas em função dos atestados apresentados pelos Licitantes. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s):

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenação de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de Coordenação de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Elaboração de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RKKWS2AW
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5691726 e código RKKWS2AW
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Execução de obras de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

QEO - Diferenciais Técnicos – Pontuação Máxima **10 pontos**: são os elementos que elevam a nota de uma proposta acima do básico exigido no edital (melhor técnica). Eles demonstram não apenas capacidade, mas excelência e inovação, porte e experiência em obras de complexidade técnica superior à exigida, atuação com BIM, setor de segurança do trabalho, setor de qualidade de materiais, máquinas e equipamentos disponíveis, bem como certificações e selos de qualidade.

CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Uso de BIM	Nível de maturidade BIM comprovado (nível de desenvolvimento LOD 300)	3
Inovação, Tecnologia e Excelência Operacional	Adoção de metodologias, tecnologias e soluções inovadoras aplicáveis ao objeto, capazes de promover aprimoramentos técnicos ao projeto/obra, mediante documentação comprobatória.	5
Certificações de gestão pertinentes ao objeto (ISO 9001, 45001 e 14001 ou outras equivalentes)	Pontuação por número/tipo de certificação pertinente e vigente (ISO 9001 – 0,25 ponto, ISO 45001 – 0,25 ponto, ISO 45001 – 0,25 ponto, outras certificações – 0,25 ponto)	1
Máquinas e equipamentos estão de qualidade e riscos	Comprovação de uso de equipamentos especializados que agreguem produtividade ao cronograma e capacidade de produção	1

Considerando que as modificações supracitadas não causam alterações na formulação da proposta, esta Secretaria sugere a manutenção do prazo para apresentação de propostas.

ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RKKWS2AW
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5691726 e código RKKWS2AW
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RKKWS2AW
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5691726 e código RKKWS2AW
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: ANDRE LUIZ DAHER VASCONCELOS em 18/08/2026

EDITAL Nº 11557 | PROCESSO ADM. N° P153938/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90018/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90018/2026**
PROCESSO N°:	**P153938/2026**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme condições especificadas no edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**TÉCNICA E PREÇO**
MODO DE DISPUTA:	**FECHADO**
REGIME DE CONTRATAÇÃO:	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.595/2023**, nomeado(a)/designada por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023, e **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$ 43.205.783,10 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS);**

O orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com preço apresentado acima, é estimativo, devendo a licitante elaborar o orçamento por ele considerado necessário e suficiente à devida execução do objeto da presente licitação.

- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **TIPO DE OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA ESPECIAIS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA: FECHADO**
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

- **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA FONTE DE RECURSOS
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme condições especificadas no edital.

1.2. A licitação será realizada por ITEM ÚNICO**,** conforme os anexos do Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), bem como nos sítios eletrônicos compras.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/05/2026.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/08/2026, às 08 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20/08/2026, às 08 horas.**

3.4. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL .

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
27101	27101.15.451.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.754.0000.00.01
27101	27101.15.451.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.500.0000.00.01

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei Municipal n° 10.350/2015, Decreto Municipal n° 13.735/2016 e art.4, § 1º, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021.

5.6.1. Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração, conforme justificativa no **ANEXO XXIV**.

5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.9.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.10.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.3. Pessoa Física, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração Anteprojeto ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O impedimento de pessoa física ou jurídica, que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2 e 5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17. Para fins do disposto nos subitens acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelas obras e serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.18. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.18.1. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015/73.

5.18.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

5.19. Empresas na forma de Cooperativa, conforme justificativa do **ANEXO XXV**.

5.20. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação da Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL , os documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.2.2. É facultado à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3** e **6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1. Da organização da **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante e contendo o PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA, em Real para as obras e os serviços e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1 deste Edital (conforme **ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS**);

7.1.2. Declarações:

7.1.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X;**

7.1.2.2. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção, conforme **ANEXO VI**) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratada, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1.3. A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO XXVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.**

7.1.3.1. Quando for o caso, a Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2);

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2);

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

7.1.3.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.3.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.1.3.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.1.3.5. A planilha orçamentária está sujeita a ajustes para atender determinações decorrentes das análises técnicas realizadas pelo agente financeiro da operação. O objeto somente será adjudicado a empresa vencedora, após o resultado da análise técnica do agente financeiro;

7.1.3.6. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

7.1.3.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do serviço objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.1.4. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme **ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.1.5. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO IX – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.1.6. EVENTOGRAMA, conforme **ANEXO XI**, com periodicidade definida para cada etapa de execução, em dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

7.6.1.1. As apurações das realizações dos projetos, obras e serviços serão sempre feitas por etapa/evento de execução. A periodicidade de pagamento poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, caso em que o cronograma será ajustado à situação;

7.6.1.2. O eventograma estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do Órgão Financiador, caso ocorra, desde que devidamente autuado em processo,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contemporâneo à sua ocorrência.

7.6.1.3. Os valores de cada etapa/evento a serem apresentados na **Composição de Preços Unitários,** conforme **ANEXO XXVI**, deverão refletir linear e fielmente, a proposição do preço oferecido na Carta de Apresentação da Proposta Técnica e Preço, conforme **ANEXO V.**

7.7. A **Proposta Técnica** deverá demonstrar seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, de acordo com os seguintes critérios e estabelecidos no Termo de Referência e deverá conter os seguintes documentos:

7.7.1. RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL, conforme **ANEXO XIII**;

7.7.2. CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS, conforme **ANEXO XIV**;

7.7.3. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE, conforme **ANEXO XV**;

7.7.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, conforme **ANEXO XVII;**

7.7.5. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme **ANEXO XIX**;

7.7.6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme **ANEXO XX**;

7.7.7. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES, conforme **ANEXO XXI**;

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

indiretamente na execução do objeto.

7.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.18. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item acima deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, via sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429/1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.8. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

8.9. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca a ser designada em portaria oficial pela Secretaria Municipal da Infraestrutura.

8.10. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NT)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

a) Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPT = PT + EE + QEP + QEO

Onde:
NPT: é a Nota da Proposta Técnica
PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho
EE: é a Pontuação da Experiência da Empresa
QEP: é a Pontuação da Qualificação da Equipe de Projetos
QEO: é a Pontuação da Qualificação da Equipe de Obras

b) Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.11.1. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11.3.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.3.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)
Onde: NP - Nota da proposta de preço do licitante; X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.13. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a **Nota Final (NF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (***70*** * NT + ***30*** * NP)/100
onde: NF = Nota Final; NT = Nota da Proposta Técnica; NP = Nota da Proposta de Preços.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, será ordenado e divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a **maior pontuação obtida**, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

8.16. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

8.16.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.2.2. empresas brasileiras;

8.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.18.1. É facultado à **CCEL** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos de cada consorciado** e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (85) 3513 8060, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, **poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

9.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O sistema gerará Termo de Julgamento, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

11.4. Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Administração, descrito no item 12.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) divulgado(s) em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, informando o número desta concorrência eletrônica no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CCEL, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico próprio.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

14.10. É facultada à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e no(s) endereço(s) eletrônico(s) '**compras.fortaleza.ce.gov.br**' e '**www.gov.br/compras**'.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE I - MAPA DE RISCOS

ANEXO III – ANTEPROJETO

ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - EVETOGRAMA

ANEXO XII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL

ANEXO XIV

- MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO XX - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO XXI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO XXIII - CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

ANEXO XXVI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

ANEXO XXVII - DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO XXVIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ANEXO XIX - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XXX - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS APONTADO NO EDITAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXXI - JUSTIFICATIVA DOS FATORES DE PONDERAÇÃO NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Fortaleza/CE, (data da última assinatura digital).

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

3.1. O presente capítulo trata das definições mínimas para execução das obras de implantação de túnel urbano no sistema viário, incluindo elaboração de projetos básico e executivo, execução das obras civis, estruturas, terraplenagem, drenagem, pavimentação, remanejamento de interferências, urbanização e infraestrutura complementar, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à plena execução do empreendimento.

3.2. O **GRUPO 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO** compreende o desenvolvimento de todos os estudos e projetos necessários à implantação do túnel, incluindo levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, estudos de tráfego, estudos hidrológicos e de drenagem, bem como projetos geométricos, estruturais, de contenção, ventilação, iluminação, sinalização e segurança.

3.3. O projeto básico deverá apresentar soluções técnicas consolidadas que subsidiem a execução, incluindo, ainda, estudos ambientais, econômicos e sociais. Já o projeto executivo deverá conter o detalhamento completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos construtivos, garantindo a perfeita execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos elaborados, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente, para cada disciplina envolvida.

3.5. As pranchas de projeto deverão ser entregues em formatos adequados para análise, aprovação e execução, incluindo versões digitais em PDF e impressas quando solicitado, obedecendo aos padrões gráficos e de escala definidos pela CONTRATANTE.

3.6. Todos os arquivos editáveis deverão ser disponibilizados em plataforma compatível com a metodologia BIM (Building Information Modeling), contemplando modelos paramétricos, informações técnicas associadas e nível de desenvolvimento compatível com a fase de projeto, de modo a permitir adequada compatibilização, gestão e futura operação do empreendimento.

3.7. O pagamento dos serviços relativos a este grupo estará condicionado à aprovação formal dos projetos pela fiscalização, mediante emissão de Termo de Aprovação devidamente assinado, não sendo admitidos pagamentos parciais sem a devida validação técnica dos produtos entregues.

3.8. O **GRUPO 2 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRA – ADMINISTRAÇÃO LOCAL** deverá contemplar a mobilização e desmobilização de equipe técnica, gestão administrativa, técnica e financeira da obra, planejamento e controle físico-financeiro, bem como a disponibilização de engenheiros, técnicos e equipe de apoio. Deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e às exigências ambientais, incluindo elaboração de relatórios periódicos, controle tecnológico, serviços de topografia, limpeza do canteiro e apoio à fiscalização.

3.9. O **GRUPO 3 – SERVIÇOS PRELIMINARES** compreendem a implantação completa do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas administrativas e de apoio, como escritórios, sanitários e almoxarifado, garantindo condições adequadas de trabalho, armazenamento de materiais e suporte às atividades operacionais. Incluem, ainda, a execução das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, indispensáveis ao funcionamento do canteiro durante todo o período da obra.

3.10. O **GRUPO 4 – INTERFERÊNCIAS** compreende ao conjunto de atividades destinadas ao levantamento cadastral, identificação, análise de interferências, compatibilização de projetos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e execução do remanejamento, proteção ou adequação das redes e infraestruturas existentes que possam interferir direta ou indiretamente na implantação do túnel e de suas estruturas associadas.

3.11. Inicialmente, deverá ser realizado levantamento cadastral detalhado das redes existentes, por meio de consultas a concessionárias, análise de projetos "as built", inspeções de campo, sondagens, detecção não destrutiva (quando aplicável) e demais métodos necessários à correta localização e caracterização das interferências. Este levantamento deverá contemplar redes de abastecimento de água, redes coletoras e emissários de esgoto, redes de drenagem, redes de energia elétrica de baixa, média e alta tensão, redes de telecomunicações (dados, telefonia e fibra óptica), iluminação pública, além de eventuais gasodutos e outras infraestruturas subterrâneas ou aéreas existentes.

3.12. Com base nesse diagnóstico, deverão ser desenvolvidos os projetos de remanejamento e/ou proteção das interferências, devidamente compatibilizados com os projetos geométricos, estruturais e de drenagem do túnel, de modo a garantir a viabilidade executiva, a segurança das estruturas e a continuidade dos serviços públicos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções que minimizem intervenções e interrupções, tais como travessias não destrutivas, rebaixamento de redes, envelopamentos, proteções mecânicas ou reforços estruturais.

3.13. A execução dos serviços de remanejamento deverá ser realizada de forma planejada e faseada, podendo incluir a implantação de redes provisórias, desvios temporários e sistemas de bypass, garantindo a continuidade do atendimento à população e a operação ininterrupta dos serviços essenciais. Todas as intervenções deverão ser previamente aprovadas pelas concessionárias responsáveis e acompanhadas por suas equipes técnicas, quando exigido.

3.14. Os serviços incluem escavação, assentamento, recomposição, testes operacionais, comissionamento e entrada em operação das novas redes, bem como a desativação segura das redes substituídas. Deverão ser observadas as normas técnicas específicas de cada concessionária, além das normas da ABNT aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e durabilidade das soluções adotadas.

3.15. Deverão ser adotadas medidas de controle e mitigação de impactos, incluindo sinalização adequada, proteção de áreas de trabalho, controle de tráfego, gestão de riscos e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

comunicação com a população afetada. Ao final, deverá ser entregue cadastro atualizado ("as built") de todas as redes remanejadas, devidamente georreferenciado, garantindo a rastreabilidade e futura manutenção das infraestruturas implantadas.

3.16. O **GRUPO 5 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** compreende o conjunto de serviços necessários à remoção controlada de todos os elementos existentes que interfiram direta ou indiretamente na implantação do túnel e de suas estruturas associadas, incluindo pavimentos, passeios, estruturas, edificações, mobiliário urbano, dispositivos de drenagem, fundações superficiais e profundas, além de quaisquer outros elementos presentes na área de intervenção.

3.17. Inicialmente, deverá ser realizado levantamento detalhado das áreas a serem demolidas, com a devida caracterização dos elementos existentes, identificação de interferências, avaliação de riscos e definição das metodologias executivas mais adequadas. Sempre que necessário, deverão ser elaborados planos específicos de demolição, contemplando aspectos de segurança, estabilidade das estruturas remanescentes e proteção de edificações e infraestruturas adjacentes.

3.18. Os serviços de demolição deverão ser executados de forma mecanizada e/ou manual, conforme as condições locais e restrições operacionais, podendo incluir corte, fragmentação, escarificação, rompimento de concreto e desmonte de estruturas. Deverão ser adotadas técnicas que minimizem vibrações, ruídos e emissão de poeira, especialmente em áreas urbanas adensadas, garantindo a segurança dos trabalhadores, da população e das estruturas vizinhas.

3.19. Incluem-se no escopo a remoção de pavimentos rígidos e flexíveis, meios-fios, sarjetas, calçadas, estruturas de concreto e metálicas, além da desmontagem de edificações e demais elementos construtivos existentes. Quando aplicável, deverão ser executados serviços de escoramento e estabilização provisória, visando evitar colapsos não controlados e assegurar a integridade das áreas adjacentes.

3.20. Todo o material resultante das demolições deverá ser devidamente segregado, classificado, carregado, transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, priorizando, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de resíduos, conforme a legislação vigente e as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil. O transporte deverá

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ser realizado por veículos apropriados, com controle de carga e cobertura, evitando dispersão de materiais durante o trajeto.

3.21. Deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, como umidificação de áreas para redução de poeira, controle de ruídos, proteção de corpos hídricos e correta destinação de resíduos potencialmente contaminantes, quando identificados.

3.22. Ao final dos serviços, as áreas deverão ser devidamente limpas, regularizadas e preparadas para as etapas subsequentes da obra, garantindo condições adequadas de segurança e continuidade dos serviços.

3.23. O **GRUPO 6 – TERRAPLENAGEM** compreende o conjunto de serviços necessários à preparação, conformação e adequação do terreno para a implantação do túnel e de suas estruturas associadas, incluindo escavações, cortes, aterros, reaterros, regularização e tratamento das fundações, de modo a garantir as condições geotécnicas adequadas à execução e ao desempenho da obra.

3.24. Inicialmente, deverão ser executados os serviços de limpeza e preparação da área, incluindo retirada de camada vegetal, materiais inservíveis e demais elementos superficiais, seguidos da locação e marcação das áreas de intervenção. Na sequência, serão realizados os serviços de escavação, que poderão ocorrer em solo e/ou rocha, de forma mecanizada ou com o uso de técnicas específicas, conforme as características geotécnicas do terreno e as condições do entorno.

3.25. As escavações deverão ser executadas de forma controlada e faseada, respeitando os limites estabelecidos em projeto, podendo envolver a implantação de contenções provisórias e/ou definitivas, tais como paredes diafragma, estacas-prancha, solo grampeado, cortinas atirantadas, entre outras soluções, bem como sistemas de escoramento, com o objetivo de garantir a estabilidade das frentes de escavação e a segurança das estruturas vizinhas, especialmente em áreas urbanas densamente ocupadas.

3.26. Os materiais provenientes das escavações deverão ser classificados quanto à sua aptidão para reaproveitamento, sendo utilizados em serviços de aterro e reaterro sempre que tecnicamente viável. Os aterros e reaterros deverão ser executados com materiais selecionados, em camadas sucessivas, devidamente compactadas conforme os parâmetros

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

definidos em projeto e normas técnicas, garantindo a capacidade de suporte e a estabilidade das estruturas implantadas.

3.27. Incluem-se, ainda, os serviços de regularização e acabamento de superfícies, preparo de subleito, execução de camadas de reforço de fundação, quando necessário, e tratamento de solos, podendo envolver técnicas de melhoria do terreno, como substituição de material, compactação especial, estabilização química ou mecânica, drenagem profunda e rebaixamento do nível do lençol freático.

3.28. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de controle e monitoramento geotécnico, incluindo instrumentação, acompanhamento de recalques, deslocamentos e pressões, de forma a garantir o desempenho das contenções e a segurança das estruturas existentes no entorno. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de controle ambiental, como mitigação de poeira, controle de erosão e assoreamento, e adequada gestão dos materiais excedentes.

3.29. O GRUPO 7 – SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESVIO DE TRÁFEGO compreende o conjunto de ações necessárias à manutenção da segurança viária, fluidez do tráfego e organização das frentes de obra durante todas as etapas de implantação do túnel, bem como a sinalização definitiva para operação do sistema após sua conclusão.

3.30. Inicialmente, deverá ser elaborado e implementado Plano de Desvio de Tráfego, contemplando a análise das condições existentes, definição de rotas alternativas, hierarquização viária, fases executivas e estratégias operacionais, de forma a minimizar impactos à mobilidade urbana. Este plano deverá ser previamente aprovado pelos órgãos de trânsito competentes e amplamente divulgado à população.

3.31. Durante a execução das obras, deverá ser implantada sinalização provisória adequada, incluindo sinalização horizontal e vertical, dispositivos de canalização de tráfego, barreiras físicas, balizadores, painéis informativos, iluminação de advertência e demais elementos necessários à orientação e segurança de pedestres e condutores. Deverão ser adotadas medidas específicas para travessias seguras, acessos provisórios e circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

3.32. Os serviços complementares incluem a implantação de dispositivos de segurança viária, sistemas de proteção coletiva, controle de acessos à obra, apoio operacional e logística

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de tráfego, podendo envolver agentes de trânsito, monitoramento e ajustes dinâmicos conforme as condições operacionais.

3.33. Ao final da obra, deverá ser executada a sinalização definitiva do sistema viário, contemplando sinalização horizontal, vertical e, quando aplicável, dispositivos auxiliares, conforme normas técnicas e diretrizes dos órgãos competentes, garantindo segurança, legibilidade e adequada operação da via.

3.34. **O GRUPO 8 – ESTRUTURAS** compreende a execução de todas as estruturas necessárias à implantação do túnel, incluindo infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, bem como estruturas complementares associadas.

3.35. As obras estruturais terão início com a execução das fundações, que poderão ser diretas ou profundas, conforme definido em projeto geotécnico, incluindo radiers, estacas escavadas, hélice contínua, tubulões ou outras soluções adequadas. Na sequência, serão executadas as estruturas de contenção, como paredes diafragma, cortinas atirantadas, estacas-prancha ou soluções equivalentes, responsáveis por garantir a estabilidade das escavações e a segurança do entorno.

3.36. A superestrutura do túnel compreenderá a execução da laje de fundo, paredes laterais e laje de cobertura, podendo serem executadas por diversos métodos construtivos. Deverão ser garantidas condições adequadas de estanqueidade, resistência estrutural e durabilidade, incluindo a execução de juntas, impermeabilizações e sistemas de vedação.

3.37. Incluem-se ainda estruturas internas, como galerias técnicas, nichos de segurança, passagens de emergência e suportes para sistemas operacionais (ventilação, iluminação, sinalização e combate a incêndio). Todas as estruturas deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, com controle tecnológico dos materiais, execução conforme projeto e monitoramento durante as fases críticas.

3.38. **O GRUPO 9 – DRENAGEM** compreende a execução de todos os dispositivos e sistemas necessários à captação, condução, armazenamento e destinação das águas pluviais e eventualmente infiltradas, garantindo o funcionamento seguro e contínuo do túnel e das áreas adjacentes.

3.39. O sistema deverá contemplar drenagem superficial e profunda, incluindo canaletas, sarjetas, bocas de lobo, galerias e tubos drenagem de águas pluviaisi, drenos longitudinais e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

transversais, caixas de inspeção e dispositivos de dissipação de energia. No interior do túnel, deverão ser implantados sistemas específicos de drenagem, com canaletas laterais, caixas coletoras e dispositivos de condução das águas para pontos de lançamento. Deve-se, sempre que possível, evitar sistema de bombeamento.

3.40. Quando necessário, deverão ser implantadas estações de bombeamento, com reservatórios, conjuntos motobomba, sistemas de automação e alimentação elétrica, garantindo a remoção eficiente das águas acumuladas e prevenindo alagamentos. O sistema deverá prever redundância operacional e dispositivos de segurança, assegurando funcionamento mesmo em condições adversas.

3.41. Os serviços deverão considerar aspectos hidrológicos e hidráulicos locais, garantindo capacidade adequada para eventos críticos de chuva, bem como integração com o sistema de drenagem existente. Todos os dispositivos deverão ser executados conforme normas técnicas, assegurando durabilidade, facilidade de manutenção e desempenho adequado ao longo da vida útil da obra.

3.42. **O GRUPO 10 – PAVIMENTAÇÃO** compreende a execução das camadas estruturais e de revestimento das vias associadas ao túnel, incluindo pistas internas, acessos, áreas de transição e vias adjacentes afetadas pela intervenção.

3.43. Os serviços incluem a execução de subleito, sub-base, base e/ou revestimento, podendo ser adotados pavimentos rígidos (em concreto), flexíveis (em CBUQ) ou mistos. No interior do túnel, o pavimento deverá atender a requisitos específicos de resistência, durabilidade, segurança e desempenho, considerando condições de tráfego intenso, confinamento e baixa incidência de luz natural.

3.44. Inclui-se também a execução de pavimentação sobre lajes estruturais, recapeamentos, reforços estruturais e recomposição de pavimentos existentes. Nas áreas urbanizadas, poderão ser executados pavimentos em blocos intertravados, garantindo integração com o ambiente urbano e adequadas condições de drenagem.

3.45. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os critérios de controle tecnológico, incluindo ensaios de compactação, granulometria, resistência e regularidade superficial, garantindo conforto, segurança e durabilidade do pavimento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.46. O **GRUPO 11 – URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO** compreende a requalificação e recomposição das áreas impactadas pela obra, promovendo a integração do túnel ao ambiente urbano e garantindo condições adequadas de uso pelos cidadãos.

3.47. Inclui a execução e recuperação de passeios, implantação de rampas acessíveis, piso tátil, travessias seguras, mobiliário urbano, paisagismo e elementos de convivência. Deverão ser utilizadas espécies vegetais adequadas às condições climáticas locais, bem como soluções que contribuam para o conforto térmico e a valorização paisagística.

3.48. Os serviços deverão atender integralmente às normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo segurança, autonomia e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A urbanização deverá promover continuidade dos fluxos de pedestres, segurança viária e qualidade do espaço urbano.

3.49. **O GRUPO 12 – SERVIÇOS FINAIS** compreende as atividades necessárias à conclusão da obra e sua entrega em condições plenas de operação, inclusive implantação da placa de inauguração.

3.50. Inclui a limpeza geral das áreas, remoção de entulhos, materiais excedentes e instalações provisórias, além da recuperação de áreas utilizadas como apoio.

3.51. Deverão ser realizados testes, ensaios e comissionamento de todos os sistemas implantados, incluindo estruturas, drenagem, iluminação e demais componentes operacionais do túnel.

3.52. Também deverão ser executadas correções e ajustes finais identificados pela fiscalização, bem como a elaboração e entrega de documentação técnica completa, incluindo projetos “as built”, manuais de operação e manutenção e certificados dos sistemas implantados.

3.53. A desmobilização do canteiro deverá ser realizada de forma organizada, restabelecendo as condições adequadas das áreas utilizadas. Deverá ainda ser prevista a instalação de elementos de comunicação institucional, como placa de obra ou marco de inauguração, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

3.54. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes técnicas estabelecidas, de forma a garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho do empreendimento ao longo de sua vida útil.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.55. Todos os serviços e obras deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais regulamentações aplicáveis a cada disciplina envolvida. Deverão ser integralmente cumpridas as normas de segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs), visando assegurar condições seguras para os trabalhadores e usuários.

3.56. A execução deverá, ainda, estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, contemplando medidas de controle, mitigação e compensação de impactos, quando aplicável, bem como a correta destinação de resíduos gerados durante a obra.

3.57. No que se refere à acessibilidade, deverão ser atendidas as normas específicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050, garantindo o acesso universal, a segurança e a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços e equipamentos implantados.

3.58. Todos os materiais a serem empregados deverão ser devidamente certificados e atender aos requisitos de qualidade estabelecidos em normas técnicas e especificações de projeto. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os projetos executivos aprovados, sendo vedadas alterações sem a prévia autorização da fiscalização.

3.59. Por fim, deverão ser realizados ensaios e controle tecnológico dos materiais e serviços, conforme previsto em normas e especificações técnicas, com o objetivo de verificar a conformidade, o desempenho e a qualidade da obra, assegurando o atendimento aos padrões exigidos.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

A **Proposta Técnica** tem por **objetivo** permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, e será avaliada de acordo com os seguintes principais critérios e suas respectivas pontuações na Nota da Proposta Técnica:

Item	Conteúdo	Nota Máxima
PT	Plano de Trabalho	30
ET	Equipe Técnica	30

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

QEP	Experiência da Empresa	30
QEO	Diferenciais Técnicos	10
		100

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros matemáticos:

Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem de maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPT = PT + ET + QEP + QEO

Onde:
NPT: é a Nota da Proposta Técnica
PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho
ET: é a Pontuação da Equipe Técnica
QEP: é a Pontuação da Experiência da Empresa
QEO: é a Pontuação dos Diferenciais Técnicos

Plano de Trabalho – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar uma Descrição detalhada do objeto, com sua Metodologia Executiva, a Infraestrutura e Logística de Canteiro de Obras, os Recursos humanos e materiais a serem empregados, o eventograma de Obras com sequenciamento das atividades e desembolso, bem como a Gestão de Qualidade e Riscos que será aplicada ao contrato. O objetivo é certificar de que a Proponente possui conhecimento do objeto, bem como das atividades e recursos necessários ao seu atingimento.

Equipe Técnica – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar currículo e/ou atestados com Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s), com a comprovação da seguinte equipe mínima:

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenador	Currículo < 10 anos de experiência	5 pontos
	Currículo > 10 anos de experiência	10 pontos
	Atestados com CAT de elaboração de projeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	com serviços similares ao objeto	Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

Experiência da Empresa – Pontuação Máxima 30 pontos: A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa (ou Capacidade Técnica da Licitante), será a soma das notas dos itens discriminados na tabela que se segue, cujas pontuações serão definidas em função dos atestados apresentados pelos Licitantes. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s):

Categoria	Critério	Pontuação
Coordenação de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de Coordenação de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Elaboração de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos
Execução de obras de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	Área de 900m² a 1.800m² = 5 pontos
		Área maior que 1.800m² = 10 pontos

Diferenciais Técnicos – Pontuação Máxima 10 pontos: são os elementos que elevam a nota de uma proposta acima do básico exigido no edital (melhor técnica). Eles demonstram não

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

apenas capacidade, mas excelência e inovação, englobando quesitos como tempo de mercado da empresa, porte e experiência em obras de complexidade técnica superior à exigida, atuação com BIM, currículo de demais profissionais que atuam indiretamente no projeto, como coordenadores de contratos, setor de segurança do trabalho, setor de qualidade de materiais, máquinas e equipamentos disponíveis, bem como certificações e selos de qualidade.

Os currículos dos profissionais, conforme modelo do apêndice, deverão estar acompanhados de declaração, conforme modelo em anexo, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E NOTA FINAL

Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

Onde:
NP - Nota da proposta de preço do licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a **Nota Final (NF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (***70*** * NT + ***30*** * NP)/100

onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

A **Proposta de Preço** deverá ser entregue em 01 (um) via, e deve conter, no mínimo:

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU, refletindo o preço proposto na Carta de Proposta Comercial;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

○ Para efeito de preenchimento da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU, a licitante não poderá:

○ Cotar preço por etapa e global superior ao orçamento previamente estimado para este Edital, ou inexequível, observado o disposto no subitem que versa sobre Aceitabilidade da Proposta;

○ Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapa/evento de serviços.

- COMPOSIÇÕES DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) e DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS incidentes para os serviços previstos nas Planilhas do Preço Proposto;
- EVENTOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR, com periodicidade definida para cada etapa de execução, em dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos no anteprojeto, TR e seus anexos;
- EVENTOGRAMA, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos no anteprojeto, TR e seus anexos;

O valor global do Orçamento da Administração, estimado, é o limite máximo admitido para o valor apresentado nas propostas das licitantes.

- A **Proposta Técnica** deverá demonstrar seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, de acordo com os seguintes critérios e estabelecidos neste Termo de Referência e deverá conter os seguintes documentos:
- RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL
- CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS
- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
- TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. *DECLARAÇÕES*

6.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.1.2. Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

6.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.8. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.2. *DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

6.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA.

6.3. *DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

6.3.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Agente de Contratação.

6.3.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

6.3.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6 documentação aqui referida deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.4. *HABILITAÇÃO JURÍDICA*

6.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.5 COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;

b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c. Objetivo do consórcio;

d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

6.5. *HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

6.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.5.4 Certidão(dões) Negativa(s) de Débitos Estaduais.

6.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.6 Certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do estado sede da licitante.

6.5.6.1. Certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do estado sede da licitante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.5.7 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.5.8 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*

6.6.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

6.6.2 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

6.6.3 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.6.4 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.6.4.1 Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

6.6.4.2. Os documentos referidos no subitem **6.6.4.**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.6.5 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

6.6.6 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.6.7 A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.6.8 No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.6.9 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.6.10 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

6.6.11 Caso o subitem 6.6.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

6.6.12 Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

6.6.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

6.7. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

6.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.8. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:*

6.8.1 A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

6.8.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

b) EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

c) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO;

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA.

6.8.1.1.1. A substituição de qualquer dos profissionais integrantes da Equipe Gerencial e Técnica antes ou no decorrer da execução dos serviços e das obras, somente será admitida mediante fatos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Fiscalização da SEINF.

6.8.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.850,00 M²;

b) EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.850,00M²;

c) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,2M², FCK MÍNIMO DE 20MPA EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 490,00 M;

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 8.500,00 M² OU 1.700,00M³.

6.8.1.2.1 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da declaração, certificado ou atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

6.8.1.2.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;

b) Diretor;

c) Empregado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) Responsável técnico;

e) Profissional contratado.

6.8.1.2.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

6.8.1.2.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.8.1.2.5 Em caso de apresentação por licitante de **atestado** de desempenho anterior emitido em **favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. *Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.*

II. *Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.*

6.8.1.2.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.8.1.2.7 LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

6.8.1.2.8 Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3513 8060, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

6.8.1.2.9 Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.8.1.2.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.8.1.2.11 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.8.1.2.11.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.8.1.2.11.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item **6.8.1.2.11**. quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1.2.12 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.8.1.2.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8.1.2.14 É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

6.8.1.2.15 A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional**. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

6.8.1.2.16 Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;

b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que somados a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

6.8.1.2.17 Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

a) A licitante ter anexado a composição do serviço;

b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

d) Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

e) As exigências contidas nesta qualificação deverão ser comprovadas por meio de CATs relativas à recuperação estrutural em pontes de concreto ou píer de concreto, não sendo aceitos atestados de reforma.

6.8.1.2.18 Deverá(ao) constar, da(s) certidão(os) expedida(s) pelo Conselho de classe competente, e do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados:

a) Data de início e término dos serviços;

b) Local de execução;

c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de classe competente;

e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, com ênfase nos requisitos exigidos acima;

6.8.1.2.19 Em caso de empresas detentoras de atestados ou Contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo Conselho competente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

7.2 A obra só deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme o prazo especificado abaixo:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE.**	**20 (VINTE) MESES**

7.3 O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente.

b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente.

d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei.

e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.7 Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineados no Eventograma do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

7.8 O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.9 Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1.	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE.**	**23 (VINTE E TRÊS) MESES**

9. DAS MEDIÇÕES

9.1 DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS

9.1.1 Os produtos deverão ser apresentados conforme listado abaixo:

a. Plantas em formato digital (DWG/DXF e PDF ou mesmo em REVIT) em escala adequada;

b. O carimbo deverá ser o do CONTRATADO com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, o nome do cliente, título do projeto, especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural etc.), assunto da prancha (endereço do imóvel, Nome/CREA ou CAU do(s)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

projetista(s) (com endereço e telefone), campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante), nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05); escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto Ex: 1:100, 1:50, 1:20, etc.; ata de conclusão do projeto (mês e ano) e número de revisão (00) – Esta exigência se estenderá a todos os produtos

c. Se apresentar curvas de nível, cotas de pontos notáveis e feições naturais e artificiais deverão obedecer ao sistema de coordenadas UTM e datum SIRGAS2000;

d. Memorial Descritivo (em .doc e em .pdf) contendo título da obra, localização, nome e registro do engenheiro e/ou arquiteto responsável, data e versão do documento, resumo do conceito arquitetônico, objetivos e características principais, áreas construídas e ambientes previstos, considerações sobre acessibilidade, sustentabilidade e normas aplicáveis;

e. Caderno de Encargos;

f. Eventograma referente ao orçamento da obra;

g. Planilha de quantidades, acompanhada das respectivas memórias de cálculo;

h. Perspectivas ilustrativas (2D ou 3D, quando aplicável);

i. Lista Mestra;

j. Manual de utilização;

k. ART ou RRT do responsável técnico;

l. Deverá ser apresentado junto com os projetos, os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos de materiais e serviços, planilhas de cargas, legendas e outras informações que se fizerem necessárias visando facilitar o entendimento dos projetos;

m. Para maquete eletrônica, esta deverá ser humanizada e conter iluminação realista, textura fotorrealista para todos os materiais aplicados na maquete, ser apresentada em MOV (Apple ProRes) — quando solicitado para edição posterior, com resolução: 1920×1080 (Full HD) ou 3840×2160 (4K) e f ramerate: 24–30 fps Compressão: equilibrada entre qualidade e tamanho (bitrate 10–30 Mbps). As Imagens estáticas (renders) em 4K; formato de arquivo JPG ou com melhor definição possível) e arquivos editáveis nos formatos .MAX, .SKP, ou .BLEND;

9.1.2 A CONTRATANTE através da sua fiscalização, deverá conferir se o objeto está conforme especificações, conferir toda a documentação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.3 Após a CONTRATANTE proceder com a verificação técnica conforme checklist, constatando que todas as exigências do escopo foram atendidas, as correções solicitadas foram realizadas e, mediante a ausência de pendências que impeçam o prosseguimento, deverá emitir o Relatório de Aceite Técnico, atestando a conformidade dos serviços e produtos. Caso sejam constatadas não conformidades, a Contratada deverá corrigi-las e reapresentar os produtos sem ônus adicional. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente após a aprovação integral dos relatórios e arquivos digitais.

9.1.4 O pagamento referente ao item será condicionado à emissão do Termo de Aceite Definitivo.

9.2 DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO DE OBRA

9.2.1 As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

a. Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
b. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
c. Memória de cálculo da medição;
d. Relatórios de visita;
e. Inventário fotográfico;
f. Relatórios controle tecnológico;
g. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
h. Relatório ambiental.

9.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

9.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

9.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

9.3.1 Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos deste Anteprojeto. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos em conformidade com o eventograma.

9.3.2 Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.

b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados.

c) Cópia da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e) Cópia da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

f) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

10.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.5 Os pagamentos serão feitos em parcelas, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

10.6 Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

10.7 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

10.8 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

10.9 Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

10.10 De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.11 Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.12 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.13 Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

10.14 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

10.15 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.16 NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.17 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

10.18 Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".

10.19 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços.

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.

c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos.

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.20 O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

10.21 A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.22 Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.23 O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

10.24 Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

10.25 Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato seguirão o Art. 117, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021 e as regras constantes no Decreto nº 15.524, de janeiro de 2023, mais especificamente aos Arts. 17 ao 31.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

12.5. Para os fins do item 12.4, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 16.4.;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.7.3. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do CONTRATO;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7.12. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 16.5.1.

12.7.13. Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 16.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

12.7.15. Na aplicação da sanção prevista no caput do Art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.16. Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

12.7.17. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7.18. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

12.7.19. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 16.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.7.20. Decorrido o prazo previsto no item 16.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.7. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do Art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 (item 16.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do CONTRATO;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.9.1. A sanção prevista no item 16.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.10.2. A sanção prevista no subitem 16.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.10. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas**:

12.11.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.11.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Anteprojeto/ Termo de Referência ou instrumento congênere.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei nº 14.133/2021);

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.21.1 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

13.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Anteprojeto/Termo de Referência ou instrumento congênere.

13.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

13.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

13.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

13.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

13.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao eventograma previsto.

13.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

13.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.36. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13.37. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada, inclusive "**as built**", devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

14. EVENTOGRAMA

14.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obra(s), após o recebimento da ordem de serviço, executando-a(s) de acordo com o eventograma de implementação da(s) obra(s) e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

14.2 No prazo de 2 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Eventograma, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra.

14.3 O Eventograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista incialmente para entrega da obra.

14.4 No caso do não cumprimento do Eventograma, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

14.5 A aprovação do Eventograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Eventograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Eventograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

14.6 Na atualização do Eventograma, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o Eventograma financeiro.

14.7 O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Eventograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.8 Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

15.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência ou instrumento congênere.

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.9. Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

15.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

15.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

15.11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anteprojeto/Termo de Referência;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.11.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.11.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste CONTRATO;

15.11.5 Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "***As built***", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás e outras necessárias ao funcionamento do empreendimento;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

15.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

15.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, **"*as built*"**, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

15.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

16.2 O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

16.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6 deste CONTRATO.

16.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.7 Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.8.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

16.8.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

16.8.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

16.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.12 No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.15.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

16.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

16.18 O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

16.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

17. DOS ADITIVOS

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, no qual a contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução integral da obra ou serviço de engenharia, assumindo os riscos associados às soluções adotadas.

17.2. Dessa forma, conforme disposto na legislação vigente, não será admitida a celebração de termos aditivos decorrentes de alterações de projeto, quantitativos ou metodologias construtivas, uma vez que tais elementos são de responsabilidade da contratada, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei.

17.3. Os aditivos contratuais somente poderão ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, tais como:

a. Modificações do projeto ou das especificações determinadas pela Administração, por motivos de interesse público;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados;

c. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;

d. Alterações necessárias para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação.

17.4. Adicionalmente, as demais condições, hipóteses de responsabilização e alocação de riscos contratuais encontram-se detalhadas na Matriz de Riscos do contrato, a qual integra os documentos da contratação, devendo ser integralmente observada pelas partes para fins de análise de eventuais pleitos de reequilíbrio ou aditamento contratual.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA	
TERRAPLENAGEM	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
PAVIMENTAÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DRENAGEM	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP	SINALIZAÇÃO VERTICAL
EMULSÃO ASFÁLTICA	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO - CAP
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
SUPERESTRUTURAS DE PASSARELAS METÁLICAS	ASFALTO BORRACHA
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	*

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços.

18.2 Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

18.3 A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

18.4 A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

18.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Eventograma aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.6 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Eventograma; ou

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

18.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.10 O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.11 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Eventograma, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

19.2. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

19.3. Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício **à SEINF**, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.4. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

19.5. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

19.6. Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interveniente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

21. “AS BUILT” DAS OBRAS

21.1. A CONTRATADA é a responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como pela elaboração do projeto “As built” que deverá ser entregue no final dos serviços de **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI EM FORTALEZA/ CE.**

21.2. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá salvar e cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

21.3. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

22. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

22.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

22.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria n° 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

22.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

23. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

23.1 A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24. CATSERV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1341	**Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civis**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE.**

A presente contratação tem por finalidade promover a implantação de um túnel no cruzamento entre a Avenida Domingos Olímpio e a Avenida Aguanambi a qual se justifica a partir de critérios técnicos, operacionais e urbanísticos, considerando o elevado nível de criticidade viária do local.

Esse cruzamento está inserido em uma área de forte adensamento urbano, funcionando como importante ponto de conexão entre regiões estratégicas de Fortaleza. A Avenida Aguanambi constitui um dos principais corredores estruturais no sentido norte–sul, com alto volume de tráfego, inclusive transporte público. Já a Avenida Domingos Olímpio exerce papel relevante na distribuição leste–oeste, absorvendo fluxos locais e de passagem. A figura 1 ilustra o referido cruzamento.

Figura 1 - Localização do cruzamento

Atualmente, o cruzamento opera com significativa saturação, apresentando elevados tempos de espera nos semáforos, conflitos entre movimentos veiculares (conversões à

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

esquerda, travessias) conforme Figuras 2 e 3, impacto direto na regularidade do transporte público e aumento no risco de acidentes devido à complexidade operacional.

Figura 2 - Ponto de cruzamento da Av. Aguanambi com Domingos Olímpio (Fonte: Google Street View)

Figura 3 - Ponto de cruzamento da Av. Aguanambi com Domingos Olímpio (Fonte: SEINF)

Diante desse cenário, a adoção de uma solução em desnível, por meio da implantação de um túnel permite a separação dos principais movimentos de tráfego (por exemplo, fluxo contínuo na Aguanambi), reduzindo interferências semafóricas e ampliando a capacidade operacional do cruzamento; bem como possibilita a redução de conflitos, aumento da segurança viária com a eliminação de cruzamentos em nível para os fluxos predominantes, diminuição significativa dos pontos de conflito, contribuição para a redução de acidentes e melhoraria da fluidez e do desempenho do sistema de transporte. A Figura 4 ilustra a proposta de implantação de um túnel.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 4 – Proposta de implantação de um túnel para solução dos problemas deste cruzamento (Fonte: SEINF)

A solução possibilita maior regularidade operacional, especialmente para o transporte coletivo, reduzindo atrasos e aumentando a eficiência do corredor, intervenções urbanas com menor impacto visual, apresentando menor impacto paisagístico, preservando a ambiência urbana e reduzindo barreiras físicas na superfície, o que favorece a mobilidade ativa (pedestres e ciclistas). Além disso, esta região é altamente adensada e, considerando a limitação de espaço para desapropriações e a presença de usos consolidados no entorno, a solução subterrânea (conforme Figura 4) tende a ser mais compatível com o contexto urbano existente.

Ademais a liberação da área em nível permite a implantação de melhorias urbanísticas, como alargamento de calçadas, ciclovias, paisagismo e qualificação dos espaços públicos.

Desta forma, a implantação do túnel configura-se como solução tecnicamente adequada para requalificação do sistema viário local, promovendo ganhos expressivos de fluidez, segurança e qualidade urbana, compatíveis com a importância estratégica do cruzamento no contexto viário do Município de Fortaleza.

Destaca-se também que o objeto desta contratação se encontra alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente os descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Fortaleza, no eixo estratégico II – Cidade

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Integrada, Acessível e Justa e no eixo estratégico V – Qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, no âmbito do art. 4º da Lei nº 11.188, de 09 de novembro de 2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE** está prevista no PCA em seu item 105, cujo Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) é o 430 referente ao serviço técnico especializado em construção civil, com valor estimado de **R$ R$ 54.140.194,68 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** Conforme disponível à consulta através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2025/108.

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delineia as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo.

Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições e serviços, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável. Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, no termo de referência e no futuro Anteprojeto.

3.1. Requisitos técnicos:

Para a presente licitação deverá ser elaborado um **Termo de Referência** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a área disponível, otimizando o espaço ao programa de necessidades do demandante, sempre observando as diretrizes técnicas e o recurso financeiro disponível.

No **Termo de Referência** também deverão ser definidas as exigências, das qualificações técnicas, econômico-financeiras, trabalhistas, dentre outras que serão exigidas das empresas licitantes.

A contratada deverá fazer uso de todo o material, maquinário, mão de obra e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços. Deverá entregar todos os manuais de manutenção preventiva e corretiva ao final da execução dos serviços e deverá ainda fornecer garantia conforme a legislação nacional. Todas essas recomendações deverão constar no **Termo de Referência** elaborado pela equipe técnica e obrigatoriamente constar no edital de licitação e seus anexos.

3.2. Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos de acessibilidade

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Os projetos deverão seguir as exigências necessárias segundo as regras definidas pela legislação e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de determinações relacionadas aos protocolos de segurança, conforto térmico, acessibilidade e à organização do ambiente de trabalho.

3.4 Requisitos Legais:

A contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação deverá seguir aos princípios fundamentais das licitações, tais como o da eficiência, em que a contratada deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto a ser licitado e ao da economicidade em que deverá haver a resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, seguindo ainda as especificações técnicas de materiais e serviços exigidas no edital e em concordância com as normas brasileiras da ABNT.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área de intervenção para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE** é aproximadamente 23.832,37 m², contendo urbanização, pavimentação e estruturas.

Os quantitativos a serem contratados deste projeto serão detalhados no anteprojeto, termo de referência, eventogramas, orçamento, especificações técnicas.

Todos os quantitativos serão levantados e mensurados na etapa de elaboração de projetos e demais documentos técnicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O cruzamento das avenidas Domingos Olímpio com a Avenida Aguanambi trata-se de uma das áreas mais movimentadas da cidade, conectando importantes corredores do eixo Norte-Sul e os do eixo Leste-Oeste, concentrando uma intensa movimentação veicular dotada de transportes público e particulares. Atualmente, este ponto é controlado por semaforização de dois tempos o que torna lento o fluxo dos veículos no sentido Centro/Aldeota, BR-116/Centro, além de receber o fluxo da Avenida Bezerra de Menezes e Av. Antônio Sales.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A expansão territorial da região em questão desenvolveu-se ao longo dos anos e está caracterizada por um grande adensamento de instituições escolares, hospitalares e comerciais, para onde convergem um grande fluxo de veículos, pedestres, motociclistas e ciclistas. Logo, a solução para o projeto está sendo estudada de forma a incorporar aspectos de interesse social e econômico, bem como resolver de forma funcional e eficaz o denso e complexo problema de trânsito existente nesta região, respeitando a legislação urbanística, de habitação e ordenamento territorial e priorizando os meios de transporte sustentáveis.

Conforme supracitado, a região é composta por instituições escolares, uma delas é o edifício do Colégio Dorotéias que ocupa parte da quadra situada na confluência das avenidas Visconde do Rio Branco, Domingos Olímpio e Aguanambi, no bairro Joaquim Távora, em Fortaleza. O edifício principal, de dois pavimentos, está implantado ao nível da rua, com afastamento de cerca de 5 metros do alinhamento. A igreja, de nave única, está disposta na lateral do terreno, junto à av. Domingos Olímpio, mais recuada com relação ao edifício principal, formando um pequeno átrio à sua frente datada de 1940, que constituem o Monumento Histórico do Colégio Dorotéias, tombado a nível municipal.

Como o cruzamento em questão está inserido dentro da poligonal da área de entorno do bem tombado e possui relação direta com a Igreja, esta condicionante é fundamental para a análise da melhor solução a ser adotada, uma vez que a Igreja pertencente ao conjunto possui uma torre sineira, que se consolida como um marco urbanístico importante que se alinha harmoniosamente no eixo de perspectiva das Avenidas Domingos Olímpio e Avenida Antônio Sales. Desta forma, buscou-se escolher um método construtivo que causasse menor impacto na apreciação paisagística constituída por este elemento.

Isto posto, a **primeira alternativa** estudada foi a possibilidade de construir um viaduto. Os viadutos permitem que o tráfego flua sem interrupções através de áreas congestionadas, elevando a via principal sobre cruzamentos ou áreas de tráfego intenso. O município de Fortaleza, por exemplo, através dos contratos 071/2015 e 023/2015, executou respectivamente os viadutos da Avenida Aguanambi no valor de **R$ 49.412.772,42**, cujo custo unitário foi calculado em **R$ 6.381,28/m²** e Viaduto da Avenida Raul Barbosa no valor de **R$ 45.915.250,49**, cujo custo unitário foi calculado em **R$ 7.191,64/m²** (Valores devidamente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

atualizados pelo índice INCC – Índice Nacional de Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas – Fev/2026, bem como tiveram seus BDI deduzidos) em obras de Mobilidade Urbana.

Essa alternativa mostrou-se tecnicamente inviável, em razão da degeneração do tecido urbano envoltório. Uma vez que o desenho urbano desta região impossibilita uso de qualquer obra de arte acima do nível do solo, que criaria uma barreira visual e física que não harmoniza com o entorno de um bem tombado como o monumento histórico citado acima. Além disso, aumentaria de maneira significativa a emissão de ruídos e vibrações, configurando um danoso impacto não somente às edificações escolares, mas também hospitalares e comerciais nas imediações do trecho em estudo.

Uma vez descartada a alternativa de um viaduto, foi estudada uma segunda alternativa. Esta seria a adoção de medidas de segurança viária, contemplando diversos modais (pedestres, ciclistas, transporte público e particular), com a implantação de uma nova semaforização e determinando prioridades para os modais mais sustentáveis.

Esta solução acarretaria consequências negativas em todas as vias do entorno com aumento de congestionamentos na área, pois seriam criados novos tempos semafóricos para garantir a segurança viária do cruzamento dos modais que atualmente não estão sendo atendidos, impactando diretamente no aumento do tempo de viagem do transporte público.

Dito isto, a terceira e última alternativa para sanar as questões levantadas para a região é a construção de um túnel no sentido Leste / Oeste passando sob a avenida Aguanambi, que contempla todos os modais, possibilita a integração de ciclovias e faixas exclusivas de ônibus e viabiliza travessias seguras a nível para pedestres em todos as possíveis direções, sempre priorizando o transporte público e sustentável. A concepção a ser projetada para o túnel trará uma notável melhoria no cruzamento, acessos e conversões, constituindo numa obra menos invasiva, envolvendo folgas para passeio de pedestres, ciclovia e possibilitando uma área verde, além de preservar o patrimônio histórico existente.

O Município de Fortaleza tem adotado práticas de destaque em mobilidade urbana no País e, dentro desse contexto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) vem implementando obras de infraestrutura que estão transformando a cidade, reduzindo tempo de deslocamento entre pontos extremos da cidade e melhorando a qualidade de vida dos usuários das vias públicas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Desta forma, para o estudo da presente alternativa foram consideradas algumas obras já executadas na capital com características físicas correlatas ao que se espera da implantação do Túnel Domingos Olímpio, permitindo o melhor aproveitamento do potencial urbano. O valor estudado das obras de implantação dos túneis já executados pela PMF, contemplando sistema viário e estruturas foram o Túnel Av. Eng. Santana Jr. (CTR 009/2008) no valor de **R$ 19.564.420,77 (R$ 1.346,10/m²),** Túnel Av. Santos Dumont sob a Via Férrea (CTR 018/2012) no valor de **R$ 17.977.920,83 (R$ 2.140,19/m²),** Túnel Longitudinal e Túnel da Av. Alberto Sá (CTR 075/2015) no respectivos valores de **R$ 27.581.418,85 (R$ 2.904,51/m²)** e **R$ 37.283.574,76 (R$ 1.932,62/m²),** tendo suas últimas medições acumuladas devidamente atualizadas pelo índice INCC – Índice Nacional de Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas – Fev/2026, bem como tiveram seus BDI deduzidos, a fim de fundamentar os estudos de análise financeira para implementação do projeto em questão cujo o valor previsto é aproximadamente **R$ 50.000.000,00**.

Diante do exposto, a solução em túnel tornou-se a mais adequada sob o ponto de vista paisagístico e de preservação do patrimônio histórico, assegura melhores condições para travessia de pedestres e ciclistas, valoriza todos os meios de transporte envolvidos, atende à demanda social existente, garante eficiência, economicidade e conveniência para Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE** está prevista no PCA em seu item 105, cujo Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) é o 430 referente ao serviço técnico especializado em construção civil, com valor estimado de **R$ R$ 54.140.194,68 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** Conforme disponível à consulta através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2025/108.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A estimativa de preços para a contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, transcrito abaixo.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*
> *§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
> *II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O cruzamento da Avenida Domingos Olímpio com a Avenida Aguanambi concentra um grande fluxo veicular, configurando-se como o eixo viário composto por algumas das avenidas mais movimentadas da cidade como Mister Hull, Bezerra de Menezes, Domingos Olímpio e Antônio Sales no eixo Leste Oeste e as avenidas Dom Manuel e Aguanambi e o início da rodovia BR116. É característico da intersecção destes dois eixos os longos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

congestionamentos, ocasionados pelo adensamento dessa região da cidade, a vulnerabilidade dos pedestres e ciclistas para transpor as vias de tráfego, além da ineficiência da via para atender as novas demandas no que concerne o transporte público e otimização de seus fluxos. Diante desse cenário, a implantação de um túnel na localidade se apresenta como uma intervenção eficiente de mobilidade urbana, capaz de desafogar o trânsito, garantir fluidez e atender à demanda do intenso fluxo de todos os modais a médio e longo prazo.

Para alcançar os objetivos traçados no estudo para a implantação desta Obra de Arte Especial, garantindo o aumento da velocidade média do transporte público, conectando ciclovias de forma segura, assegurando acessibilidade universal e valorizando o patrimônio histórico local, o túnel a ser implementado na Avenida Domingos Olímpio deverá ser implantado no alinhamento do eixo Leste / Oeste, conectando a Avenida Antônio Sales à Avenida Domingos Olímpio por meio de uma interseção em desnível abaixo da Avenida Aguanambi, proporcionando um menor tempo de viagem entre a zona Oeste e Leste de Fortaleza.

Como já amplamente exposto neste estudo, em razão da presença de diversos comércios, residências e uma universidade na região, há uma grande demanda de pedestres que necessitam atravessar as avenidas para ter acesso pleno ao sistema de transporte público. Para evitar conflitos viários entre os usuários, o projeto deverá prever e garantir que todas as travessias sejam plenamente seguras, utilizando a semaforização para pedestres como meio regular o tráfego veicular e para assegurar a micro acessibilidade do cruzamento, viabilizando a travessia segura para todos os usuários.

Com intuito de viabilizar movimentos que acabariam sendo comprometidos com a implantação do túnel, a concepção deverá considerar o alargamento de algumas vias, bem como prever aberturas de novas alças e vias. Além disso, a ciclovia existente no canteiro central da Domingos Olímpio deverá ser conectada com as ciclofaixas existentes na Av. Antônio Sales e R. João Brígido através de uma nova ciclovia a ser projetada que deverá transpor a Avenida Aguanambi à nível através de uma travessia semaforizada, esta semaforização poderá ser compartilhada com pedestres e garantirá que não haja penalidades nos percursos de deslocamento para os modais não motorizados, garantindo a segurança e o conforto destes usuários.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A pavimentação a ser projetada deverá conferir ao túnel resistência e durabilidade frente às condições de tráfego, de forma a garantir um custo menor na manutenção deste. No que tange à drenagem, também levando em consideração os custos de manutenção e eficiência do sistema, o projeto deverá prever que todo seu sistema possa ser resolvido por gravidade, sem a necessidade do uso de bombeamento, para isto, deverá ser projetada uma conexão funcional do fundo do túnel com a rede de drenagem existente na avenida Aguanambi, garantindo uma implementação duradoura e eficiente para a obra.

Além disso, o projeto deverá prezar pela implementação de áreas verdes de forma a harmonizar com o redesenho geométrico da região. Na escolha do material vegetal deverão ser priorizadas espécies nativas com relevância ambiental, facilidade de aquisição das mudas e baixo custo de manutenção.

No tocante à segurança viária, o projeto deverá prever a instalação de barreiras adequadas, evitando a criação de obstáculos visuais para os motoristas, especialmente nos trechos de desaceleração, acessos e enlaces. Além disso, o projeto deverá prever elementos de proteção contra acidentes, visando o distanciamento do pedestre da zona de risco de quedas.

Todos elementos urbanísticos e paisagísticos deverão ser projetados e executados em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade, em especial a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050, garantindo o pleno atendimento às condições de mobilidade, segurança e autonomia para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ademais, ainda no âmbito de projeto, deverão ser realizadas escolhas criteriosas de materiais e métodos construtivos capazes de assegurar soluções sustentáveis que sejam robustas, duradouras e de baixa manutenção.

A **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE** composta pela implementação dos equipamentos e intervenções descritas acima foi a solução definida, sustentável e cabível com propósito de assegurar que a complexidade do problema existente na região seja definitivamente sanado, resultando em bem-estar aos usuários, atendendo à demanda da população, com economia

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de custos de instalação e manutenção a curto e a longo prazo à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

As especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE** serão descritas de maneira pormenorizada no termo de referência, anteprojeto e demais documentações técnicas, que deverão ser rigorosamente elaborados e seguidos pela Contratada, sob fiscalização e aprovação da SEINF.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, principalmente devido à perda da economia de escala.

Caso houvesse a divisão em lotes, haveria vários contratos para os serviços de um mesmo objeto, com empresas diferentes, período de garantia, tempo de execução e pagamento diversos, dificultando a célere execução do objeto pretendido e consequentemente a sua gestão.

Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, ao mesmo tempo e pela mesma empresa por ter a vantagem da economia de escala, padronização e facilidade de gestão dos contratos, além de reduzir o prazo de transtornos ocasionados à população.

Diante o exposto, entendemos que deverá ser afastada da presente licitação a divisão em lotes, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantajosidade, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

O anteprojeto surge com a intenção de, dentre outros benefícios, melhorar a mobilidade urbana, capaz de desafogar o trânsito da região, garantir fluidez e atender à demanda do intenso fluxo de todos os modais a médio e longo prazo, reduzir desigualdades sociais e territoriais, promover inclusão social valorizando o espaço urbano, reduzir riscos e vulnerabilidade social, além de fortalecimento da cidadania e da dignidade dos moradores das áreas atendidas e da região. Os materiais utilizados no projeto da execução das obras de deverão ser escolhidos com base na eficiência, economicidade e conveniência.

Espera-se que a contratação traga resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o anteprojeto, termo de referência, especificações técnicas e demais documentos, possibilitando beneficiar os usuários da região.

Espera-se que a empresa contratada atenda a todos os requisitos estabelecidos no Anteprojeto, Termo de Referência, Orçamento Referencial, Eventograma e demais documentos licitatórios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a lisura do certame licitatório, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto, obra e/ou serviços a serem realizados;
- Elaboração do Anteprojeto, orçamento paramétrico e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021);
- Elaboração do Mapa de Riscos conforme Art. 22, § 3º da Lei 14.133/2011.
- Aprovação do Anteprojeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei 14.133/2021;

Para o processamento da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Anteprojeto e demais documentos necessários, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n. 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Anteprojeto e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) será a responsável pelos serviços de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, nos quantitativos previstos no item 4 deste ETP.

Destacamos também que não existem CONTRATAÇÕES CORRELATAS ou INTERDEPENDENTES, sob responsabilidade da SEINF, na região das obras supracitadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Critérios de sustentabilidade socioambiental devem estar presente na concepção do anteprojeto até o acompanhamento da execução contratual.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXIV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o anteprojeto conter todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, como a Lei Complementar nº 0208, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar nº0235, de 28 de junho de 2017, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições do eventograma o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, PGR, PCMSO, PGRCC da obra e o MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências analisadas e estudadas por esta secretaria, bem como os estudos preliminares para a solução ora descrita indicam que esta contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, a proposta aqui descrita, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como atende à necessidade identificada na demanda de contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

MAPA DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
1ª FASE - PREPARATÓRIA							
1	Ausência de Documento de Formalização da Demanda	Início de processo que não atende aos normativos legais e ausência de informações necessárias ao início da elaboração da documentação técnica.	Baixa	Alto	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante.	Autoridade competente não aprovar o Anteprojeto/Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
2	Ausência da elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Não atendimento aos requisitos legais; Contratação não atender aos resultados necessários à administração pública; Não definição clara da melhor alternativa disponível no mercado; Escolha errada da modalidade da licitação.	Baixa	Alto	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Autoridade competente não aprovar o Anteprojeto/Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
3	Termo de referência (TR)/ Anteprojeto (AP) incompleto ou inconsistente, com ausência da descrição da solução como um todo	Conteúdo não esclarece precisamente o que se pretende contratar, tampouco as condições de execução e de gestão do contrato, levando ao recebimento de propostas de soluções que não sejam adequadas ao atendimento da necessidade da gestão.	Média	Alto	1) Confecção de Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorais Descritivos e Especificações Técnicas que englobem todo o escopo da demanda (materiais e serviços); 2) Análise criteriosa do TR/PB, confrontando-os com as necessidades levantadas no DFD/ ETP; 3) Verificação junto ao demandante se a solução apresentada atende a todos os requisitos previstos e esperados no DFD/ ETP.	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
4	TR/ PB que não reflita as soluções comercializadas no nicho de mercado ou os preços praticados por esse nicho	Licitação deserta, ou contratação com preços inexequíveis de soluções obsoletas ou próximas da obsolescência, com consequente não atendimento da necessidade da Administração e desperdício de recursos	Baixa	Alto	1) Criterioso levantamento de soluções no mercado, considerando todo o ciclo de vida e custo x benefício da solução; 2) Realização de ampla pesquisa de mercado, levantando o maior número possível de fornecedores.	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP e determinar uma revisão da solução apresentada.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ
5	TR/ PB/ AP não fundamentado em ETP	Contratação de solução inadequada, desnecessária, com requisitos excessivos, ou que não seja a melhor alternativa viável para o atendimento da necessidade da Administração	Médio	Alto	1) Início de estudo de solução à demanda iniciada somente após o recebimento do ETP.	Autoridade competente não autorizar o início da elaboração da solução sem a apresentação do DFD/ETP.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ
2ª FASE - LICITATÓRIA							
1	Impugnação ao edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do anteprojeto	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todos os documentos. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível.	Treinamento da equipe de apoio.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
2	Esclarecimentos por parte da Administração	Propostas inadequadas e consequente desclassificação de empresas que poderiam apresentar uma maior vantajosidade para a Administração.	Baixo	Alto	Editais e Projetos elaborados com clareza, além de respostas completas.	Publicação de informativos e respostas a esclarecimentos.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
3	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto	Falta de êxito na execução do objeto contratado.	Baixo	Alto	Incluir no edital exigências de qualificação técnica mais robustas; Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa; Instauração de processo de penalidade e abertura de novo processo licitatório.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ; Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ e Agente de Contratação
4	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos; Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
3ª FASE - GESTÃO DO CONTRATO							
1	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Possível suspensão de pagamento e consequente paralisação da obra.	Média	Alto	Possíveis ações quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo; Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização; Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato; Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado.	Instauração de processo de penalização.	Assessoria Jurídica Gestor e fiscal do contrato Agente de Contratação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
2	Baixa qualidade na execução dos serviços.	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	Baixa	Alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	Gestor e fiscal do contrato
3	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	Gestor e fiscal do contrato
4	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios Gestão inadequada da obra por medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	Média	Alto	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		Gestor e fiscal do contrato
5	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra;	Baixo	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-		Gestor e fiscal do contrato

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
		Comprometimento de obras correlacionadas.			financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.		
6	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.		Fiscal do contrato
7	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão; Descumprimento contratual por parte da contratada.	Baixa	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento; Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Coordenadoria de Planejamento; Coordenadoria Financeira e COGEPRO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - ANTEPROJETO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. O presente Anteprojeto refere-se à implantação de um túnel no cruzamento entre a Avenida Aguanambi e a Avenida Domingos Olímpio, no município de Fortaleza, sendo concebido a partir de diretrizes que visam não apenas a solução de conflitos viários existentes, mas também a qualificação urbana do seu entorno, promovendo maior eficiência, segurança e integração entre os diferentes modos de deslocamento.

3.1.2. Esse cruzamento está inserido em uma área de forte adensamento urbano, funcionando como importante ponto de conexão entre regiões estratégicas de Fortaleza. A Avenida Aguanambi constitui um dos principais corredores estruturais no sentido norte–sul, com alto volume de tráfego, inclusive transporte público. Já a Avenida Domingos Olímpio exerce papel relevante na distribuição leste–oeste, absorvendo fluxos locais e de passagem. A figura 1 ilustra o cruzamento:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 1 - Localização do cruzamento.

3.1.3. Atualmente, o cruzamento opera com significativa saturação, apresentando elevados tempos de espera nos semáforos, conflitos entre movimentos veiculares (conversões à esquerda, travessias), impacto direto na regularidade do transporte público e aumento no risco de acidentes devido à complexidade operacional. A Figura 2 destaca o cruzamento em questão:

Figura 2 - Ponto de cruzamento da Av. Aguanambi com Domingos Olímpio (Fonte: SEINF)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.1.4. Diante desse cenário, a adoção de uma solução em desnível, por meio da implantação de um túnel permite a separação dos principais movimentos de tráfego (por exemplo, fluxo contínuo na Aguanambi), reduzindo interferências semafóricas e ampliando a capacidade operacional do cruzamento; reduzir de conflitos e aumento da segurança viária com a eliminação de cruzamentos em nível para os fluxos predominantes, há diminuição significativa dos pontos de conflito, contribuindo para a redução de acidentes e melhorar a fluidez e do desempenho do sistema de transporte. A figura 3 demonstra a proposta para projeto de túnel:

Figura 3 – Proposta de implantação de um túnel para solução dos problemas deste cruzamento (Fonte: SEINF)

3.1.5. A proposta prioriza o aumento da segurança viária, por meio da segregação de fluxos conflitantes e da organização dos movimentos no cruzamento, reduzindo pontos de conflito e contribuindo para a diminuição de acidentes. Paralelamente, busca-se promover uma melhor interação entre os diferentes modais de transporte — veículos particulares, transporte público, ciclistas e pedestres — favorecendo uma circulação mais fluida, segura e equilibrada.

3.1.6. Como premissas fundamentais, destaca-se a garantia da acessibilidade universal em toda a área de intervenção, assegurando que os elementos urbanísticos e paisagísticos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

atendam integralmente às disposições da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, garantindo condições adequadas de mobilidade, autonomia e segurança para todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.1.7. No que se refere aos aspectos construtivos, o anteprojeto adota um modelo flexível, que permita a definição, em etapas posteriores, das metodologias executivas, equipamentos e tecnologias mais adequados, considerando critérios de eficiência, custo, prazo e minimização de interferências no tráfego e na dinâmica urbana local.

3.1.8. A solução proposta foi orientada pela busca de menor impacto ambiental e social, com atenção à redução de desapropriações, interferências em infraestruturas existentes e impactos durante a fase de obras, bem como à preservação das condições urbanas e ambientais do entorno.

3.2. PROBLEMÁTICA EXISTENTE

3.2.1. O eixo viário composto pelas avenidas Mister Hull, Bezerra de Menezes, Domingos Olímpio e Antônio Sales constitui um dos mais importantes eixos de circulação leste-oeste da capital cearense, interceptando, em seu curso, importantes vias tais como as avenidas Eng. Santana Júnior, Desembargador Moreira, Aguanambi, Carapinima, Humberto Monte, entre outras, consolidando-se como um dos eixos de articulação viária mais expressivos desta metrópole.

3.2.2. Por tal motivo, o ponto de cruzamento da Avenida Domingos Olímpio com a Avenida Aguanambi concentra intensa movimentação veicular, inclusive de transporte público, controlada atualmente por semaforização de dois tempos, em solução que tem tornado quotidiano a lentidão nas duas avenidas neste local.

3.2.3. A necessidade de intervenção no cruzamento da Avenida Domingos Olímpio com a Avenida Aguanambi é impulsionada por uma abordagem mais abrangente e alinhada aos princípios de mobilidade urbana sustentável, sempre levando em consideração a relação entre os diversos modais de transporte presentes na interseção, incluindo o transporte

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

público coletivo, pedestres, ciclistas e veículos particulares. A figura 4 ilustra o nível de congestionamento na região em questão:

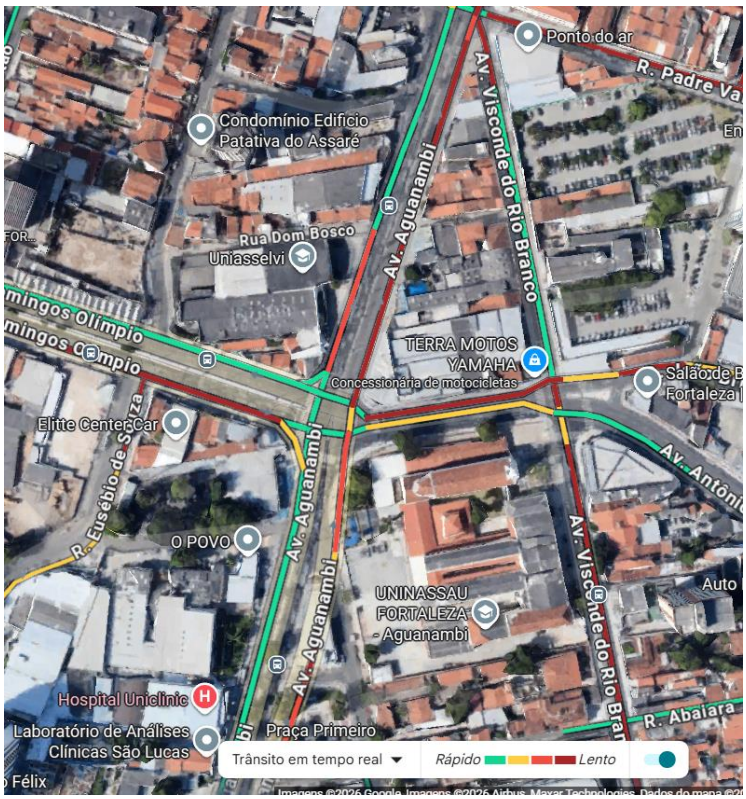

Figura 4 – Imagem aérea de nível de congestionamento da região. Fonte: Google Earth – 08/04/26

3.2.4. O layout proposto para intervenção visa otimizar a fluidez e a segurança para todos os usuários da via, com foco especial na melhoria da velocidade média do transporte público e na segurança viária. A reconfiguração do cruzamento busca criar condições propícias para a integração efetiva entre diferentes modais, promovendo uma transição fluida e segura para pedestres e ciclistas, ao mesmo tempo em que aprimora a circulação eficiente de veículos particulares e públicos.

3.2.5. A meta principal é incrementar a eficácia do sistema de transporte público, elevando a velocidade média dos ônibus e garantindo a segurança viária. Com esses objetivos, a intervenção procura reduzir o tempo médio de viagem para todos os usuários da via,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contribuindo assim para a melhoria geral da mobilidade urbana e proporcionando uma experiência mais eficiente e segura no tráfego da interseção.

3.2.6. A análise da solução a ser empregada no local teve como condicionante fundamental a proximidade do cruzamento com o Monumento Histórico do Colégio Dorotéias, tombado a nível municipal, especialmente por conta do impacto que a obra poderia causar na apreciação paisagística da capela do colégio que se consolidou, por sua torre sineira, como importante marco urbanístico ao alinhar-se harmoniosamente no eixo de perspectiva das Avenidas Domingos Olímpio e Avenida Antônio Sales. Uma solução em viaduto causaria danosos impactos à contemplação do imóvel, criando uma barreira visual e física que não se coaduna com as determinações de preservação do entorno de um bem tombado como monumento histórico. Uma rápida análise da inserção urbanística da capela no contexto desse cruzamento (Figura 5) evidencia a impossibilidade de uso de qualquer obra de arte acima do nível do solo pelos prejuízos causados à configuração urbana do entorno do monumento.

Figura 5 – Presença urbana do Monumento Histórico do Colégio Dorotéias. Fonte: SEINF

3.2.7. Desta feita, a solução urbanística adotada consistiu na proposição de um túnel na Avenida Domingos Olímpio, mantendo em nível o fluxo da Avenida Aguanambi, em solução que resolve o enlace dos dois eixos viários. A solução em túnel, além de mais adequada sob o ponto de vista paisagístico e de preservação do patrimônio histórico, assegura melhores

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

condições para travessia de pedestres e ciclistas, valorizando todos os meios de transporte envolvidos.

3.3. DA INTERVENÇÃO

3.3.1. A área de intervenção para do certame referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE,** é, aproximadamente, 23.832,37m².

3.3.2. O projeto conceitual contempla uma Obra de Arte Especial, compreendendo um túnel a ser implementado na Av. Domingos Olímpio, com extensão contínua na Av. Antônio Sales, atravessando a Av. Aguanambi em desnível. A concepção do túnel apresenta um mergulho de aproximadamente 178,00m ao longo do eixo oeste-leste (Figura 6 e Figura 7) e possui uma largura média de 19,00 m. Em complemento, faz parte da intervenção o alargamento de algumas vias e a abertura de novas alças e vias para viabilizar movimentos que acabariam sendo comprometidos com a implantação do túnel.

3.3.3. A concepção da estrutura do túnel foi pensada para ser em concreto armado podendo ser substituído por qualquer outro método construtivo que atendas as necessidades apontadas com segurança, funcionalidade e eficiência, além de estar em conformidade com as normativas ABNT.

3.3.4. A escolha criteriosa de materiais e métodos construtivos deverá assegurar soluções robustas e de baixa manutenção. A pavimentação deverá conferir ao túnel resistência e durabilidade frente às condições de tráfego. Enquanto que no que tange à drenagem do túnel, a abordagem pensada enquanto concepção foi a utilização do princípio de gravidade, direcionando as águas pluviais para o sul, sob a Av. Aguanambi, até conectar-se de maneira eficiente com a rede de drenagem existente. Essa estratégia elimina a necessidade de implementação de bombas automatizadas para a remoção da contribuição pluvial,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

simplificando a operação e reduzindo as exigências de manutenção, garantindo uma implementação duradoura e eficiente para a obra.

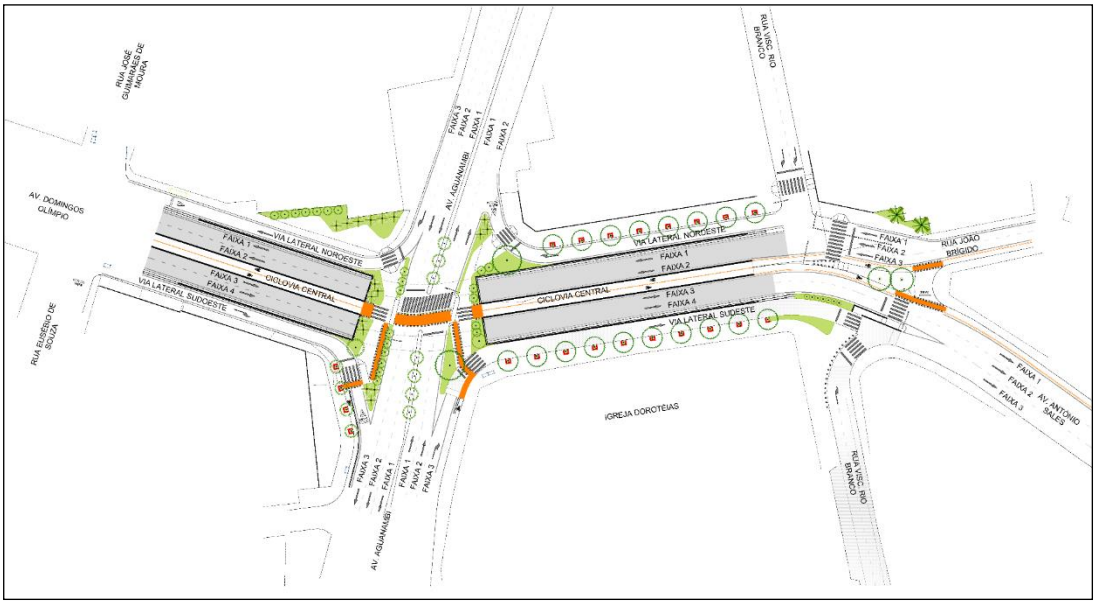

Figura 6: Planta geral da proposta

Figura 7 – Vista geral do túnel proposto para a Av. Domingos Olímpio

3.3.5. Para a execução de um túnel em uma área tão urbanizada quanto o da interseção das avenidas Aguanambi e Domingos Olímpio, algumas medidas precisarão ser adotas para viabilizar tecnicamente a solução de um túnel com vão livre inferior de 5,50 m, em média. A

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

mais relevante dessas medidas deverá ser ensejada pela implantação da laje superior de tabuleiro do túnel que, em razão da geometria espacial, será elevada um pouco mais de 1m em relação à topografia original, o que acarreta em ajustes de nível nos passeios do entorno imediato.

3.3.6. Estima-se que a esquina pertencente a Igreja Dorotéias terá menos impacto, pois ela já se encontra em uma cota elevada em relação ao cruzamento, dessa forma o nível do novo passeio ficará alinhado com o interno da igreja. As demais esquinas deverão passar por intervenções de desapropriação para que as vias laterais possam ser instaladas, o que permitirá que os ajustes de nível do passeio possam ser feitos sem empecilhos. A Figura 8 demonstra uma concepção para perfil longitudinal do túnel:

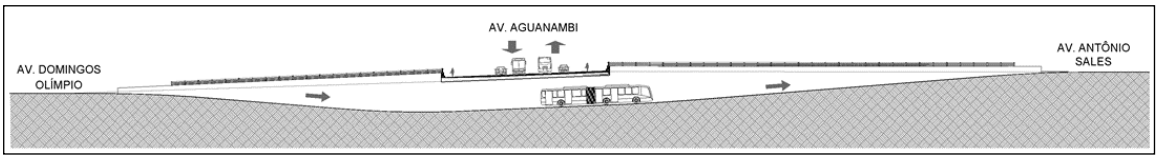

Figura 8 - Perfil longitudinal do túnel

3.3.7. A intenção é que Av. Aguanambi passe em nível de forma a não precisar intercalar tempos semafóricos com a Av. Domingos Olímpio. Como umas das diretrizes do projeto é a de garantir acessibilidade universal na região, a área superior do tabuleiro poderá servir como importante ponto de conexão entre os sentidos de deslocamento de ciclistas e pedestre, pois concentrará as travessias no sentido Leste/Oeste do entorno imediato através de uma faixa de pedestre semaforizada, a partir da qual cada indivíduo poderá seguir para seu destino, seja ao longo da Aguanambi ou no eixo Domingos Olímpio/Antônio. Sales.

3.3.8. Esta interseção deverá conectar a ciclovia no canteiro central da Av. Domingos Olímpio com as ciclovias da Av. Aguanambi e com as ciclovias da Av. Antônio Sales e R. João Brígido, conforme Figura 9. A ciclovia a ser projetada deverá preservar os alinhamentos originais e garantir segurança e o conforto de cada ciclista, além de não os penalizar com tempos de viagem mais longos ou demorados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

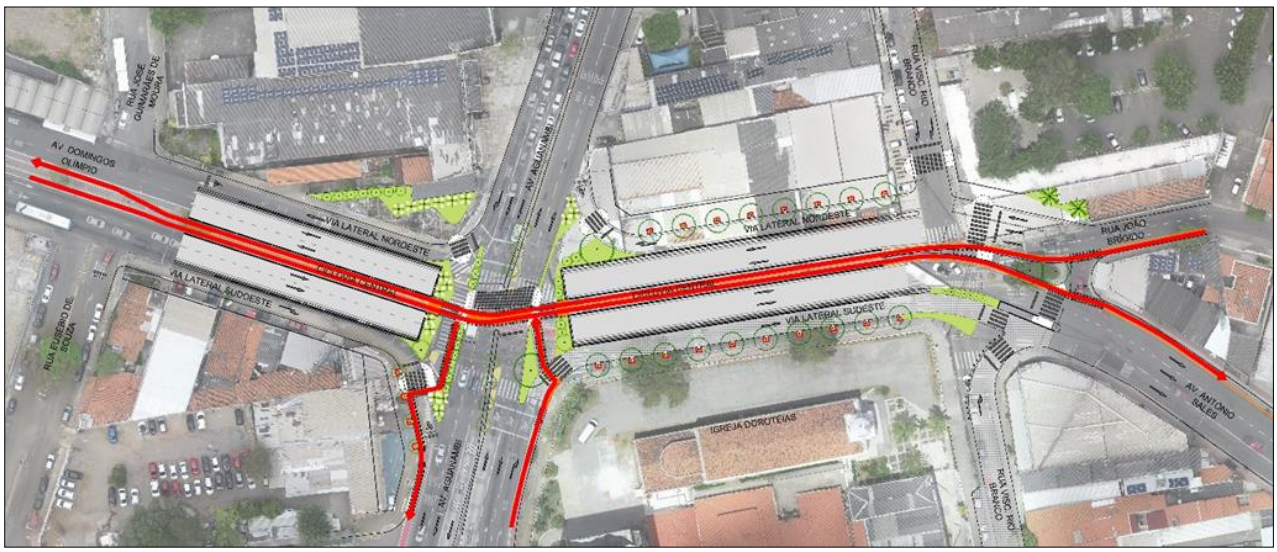

Figura 9 - Rede Cicloviária proposta para concepção do túnel.

3.3.9. Como solução paisagística espera-se que sejam criados jardins e áreas paisagísticas no perímetro das rampas descobertas do túnel com o intuito de propor segurança ao pedestre, afastando-o da zona em que há risco de queda. Espera-se que também sejam criadas barreira físicas de segurança de forma a mitigar ao máximo o risco de algum acidente acontecer.

3.3.10. Quanto às vias laterais adjacentes que compõem o sistema viário na região, estas deverão sofrer alterações para garantir que todas as demandas de deslocamentos hoje existentes e as novas sejam contempladas na intervenção da melhor forma possível, conforme Figura 10.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

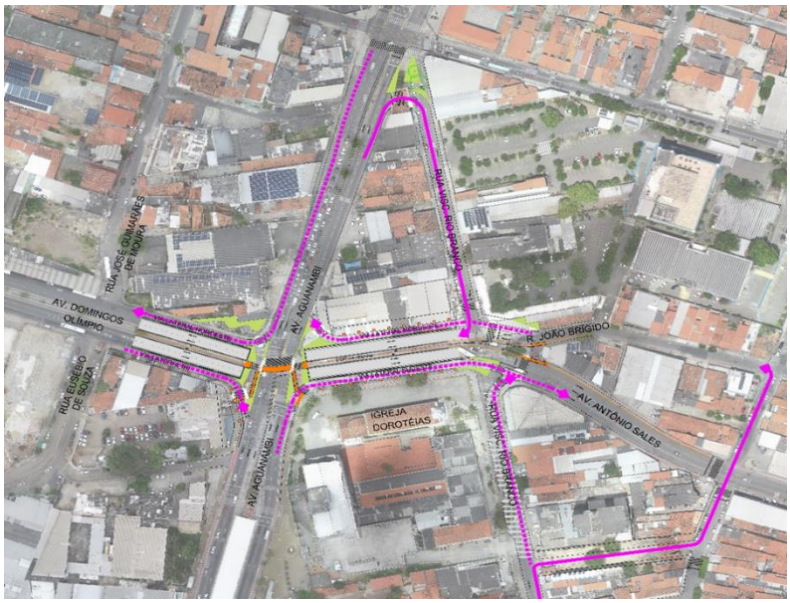

Figura 10 - Sistema viário nas imediações do túnel

3.3.11. A solução possibilita maior regularidade operacional, especialmente para o transporte coletivo, reduzindo atrasos e aumentando a eficiência do corredor, bem como intervenções urbanas com menor impacto visual, menor impacto paisagístico, preservação da ambiência urbana e redução barreiras físicas na superfície, o que favorece a mobilidade ativa (pedestres e ciclistas). Além disso, esta região é altamente adensada e, considerando a limitação de espaço para desapropriações e a presença de usos consolidados no entorno, a solução subterrânea tende a ser mais compatível com o contexto urbano existentes.

3.3.12. Ademais a liberação da área em nível permite a implantação de melhorias urbanísticas, como alargamento de calçadas, ciclovias, paisagismo e qualificação dos espaços públicos.

3.3.13. Desta forma, a implantação do túnel configura-se como solução tecnicamente adequada para requalificação do sistema viário local, promovendo ganhos expressivos de fluidez, segurança e qualidade urbana, compatíveis com a importância estratégica do cruzamento no contexto viário do Município de Fortaleza.

3.4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4.1. De forma abrangente, os principais serviços serão o remanejamento de interferências (rede de água, esgoto, energia, telefonia e telecomunicações, além de gasoduto; obras de demolição de passeios e pavimentos; terraplenagem para execução da trincheira; execução do túnel; obras de drenagem gravitária; pavimentação da trincheira e do entorno, bem como incremento de elementos paisagísticos de urbanização.

3.4.2. As imagens abaixo destacam o que se espera a partir da concepção inicial para o mergulho:

Figura 11 - Perspectiva rampa Leste e relação da via lateral Sudeste com patrimônio histórico

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 12 - Perspectiva rampa Leste e relação da via lateral Sudeste com patrimônio histórico

Figura 13 – Relação da Ponte Cicloviária com a rampa do túnel

Figura 14 - Perspectiva da saída da rampa Leste do túnel e suas travessias

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 15 - Perspectiva do tabuleiro central do túnel

3.4.3. A proposta do traçado geométrico conceitual foi a de manutenção da Avenida Aguanambi praticamente com seu traçado atual, com apenas uma elevação de aproximadamente 1m da sua cota de nível acabado, visto um dos objetivos de a intervenção ser a preservação visual da Igreja Dorotéias.

3.4.4. Assim sendo, a Avenida Domingos Olímpio deverá atravessar o cruzamento em um mergulho com profundidade máxima de até 5,50 m abaixo do nível do terreno atual.

3.4.5. Esta proposta conceitual exige o projeto de estruturas de contenção, para as paredes laterais do mergulho, e o projeto de viaduto em nível no trecho da Av. Aguanambi.

3.4.6. A superestrutura do viaduto em nível deverá ser concebida por meio de uma solução estrutural que assegure desempenho adequado em termos de resistência, durabilidade e funcionalidade. O tabuleiro deverá ser projetado para apoio vertical e ligação monolítica nas extremidades com as cortinas de contenção, além de contar com apoio em eixo central composto por pilares isolados. A estrutura deverá se desenvolver em plano com inclinação nas duas direções, de modo a atender plenamente às diretrizes do projeto geométrico da via.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4.7. As contenções laterais necessárias à execução do túnel deverão ser concebidas por meio de soluções técnicas adequadas às condições geotécnicas e urbanas da área de intervenção, especialmente em trechos próximos a divisas e vias em operação. O método construtivo adotado deverá garantir a estabilidade do terreno durante as escavações, possibilitar a execução em profundidade compatível com as necessidades do projeto, inclusive em condições com presença de lençol freático, e assegurar controle tecnológico eficiente durante todas as etapas executivas. Para tanto, deverão ser utilizados sistemas de monitoramento que permitam o acompanhamento contínuo dos parâmetros de execução, garantindo a qualidade, segurança e desempenho da solução adotada.

3.4.8. O sistema de drenagem superficial deverá ser concebido com a finalidade de coletar e conduzir adequadamente as águas pluviais provenientes da região do túnel da Avenida Domingos Olímpio e das vias do seu entorno, garantindo o adequado funcionamento da infraestrutura viária e a segurança operacional da solução proposta.

3.4.9. A solução de drenagem profunda deverá ser composta por dispositivos de captação, condução e lançamento, interligados de forma eficiente ao sistema de drenagem existente ao longo da Avenida Aguanambi. Os elementos deverão ser distribuídos ao longo das vias e no interior do túnel, conforme as necessidades identificadas em projeto, assegurando a adequada coleta das águas superficiais.

3.4.10. Os componentes do sistema, incluindo dispositivos de captação, estruturas de inspeção e redes de condução, deverão ser devidamente dimensionados para atender às vazões de projeto, a partir de estudos hidrológicos e hidráulicos da região, garantindo eficiência no escoamento e minimização de riscos de alagamento.

3.4.11. A captação das águas superficiais das vias em nível deverá ser realizada por meio de dispositivos apropriados, interligados a estruturas de inspeção e, posteriormente, às redes de drenagem existentes. As conexões entre os diferentes elementos do sistema deverão utilizar materiais e soluções técnicas compatíveis com as condições locais, assegurando durabilidade e desempenho hidráulico adequado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4.12. A concepção do sistema deverá priorizar soluções que favoreçam o escoamento por gravidade sempre que possível, reduzindo a necessidade de sistemas mecânicos e, consequentemente, os custos e demandas de operação e manutenção, especialmente no que se refere à drenagem das rampas do túnel.

3.4.13. O Projeto de Pavimentação deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes e normas técnicas aplicáveis, bem como demais referências normativas pertinentes.

3.4.14. A solução proposta deverá considerar a remoção das camadas de pavimentação existentes, atualmente compostas por revestimento asfáltico sobre base de calçamento em pedra, de modo a viabilizar a implantação de uma nova estrutura de pavimento compatível com as condições operacionais e de tráfego previstas para a via.

3.4.15. Deverão ser previstas soluções de pavimentação distintas, adequadas às diferentes tipologias funcionais das vias contempladas no projeto, incluindo o trecho em nível inferior do túnel, as vias laterais, alças de acesso e trechos em nível do passeio. Cada solução deverá ser dimensionada conforme as solicitações de carga, volume de tráfego e condições de uso, atendendo aos critérios de desempenho, durabilidade, conforto e segurança.

3.4.16. As camadas constituintes do pavimento, incluindo revestimento, base, sub-base e/ou reforço do subleito, deverão ser definidas com base em estudos geotécnicos e de tráfego, observando-se as melhores práticas de engenharia e as especificações técnicas vigentes.

3.4.17. Para áreas com maior interação com pedestres ou inseridas no contexto urbano qualificado, deverão ser consideradas soluções que favoreçam a integração com o ambiente, garantindo também requisitos de resistência mecânica, acessibilidade e conforto ao usuário, conforme demonstra Figura 16.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 16 - Travessia de pedestres em frente ao antigo colégio Dorotéias

3.4.18. Para a execução do projeto de urbanismo, deverão ser adotadas soluções construtivas e materiais que atendam a critérios de durabilidade, funcionalidade, segurança e adequada inserção estética no ambiente urbano, observando-se as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 9050.

3.4.19. Os elementos de urbanização, tais como meios-fios, rampas, dispositivos de proteção, pisos e revestimentos, deverão ser especificados e dimensionados conforme as condições de uso, solicitantes estruturais e características do local de implantação, garantindo desempenho adequado ao longo da vida útil da intervenção.

3.4.20. As soluções adotadas deverão contemplar a adequada segregação entre fluxos de pedestres, ciclistas e veículos, por meio de dispositivos físicos de proteção e orientação, contribuindo para a organização do espaço urbano e o aumento da segurança viária.

3.4.21. No que se refere à acessibilidade, deverão ser previstas soluções que assegurem a circulação universal, incluindo rampas, pisos táteis direcionais e de alerta, bem como demais dispositivos necessários para orientação e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4.22. Os revestimentos e acabamentos, inclusive aqueles aplicados às estruturas do túnel, deverão ser definidos de modo a garantir resistência às condições ambientais, facilidade de manutenção e qualidade estética compatível com o contexto urbano.

3.4.23. De forma geral, a definição dos materiais e sistemas construtivos deverá permanecer em nível de diretriz neste anteprojeto, permitindo, nas etapas subsequentes, a adoção das soluções técnicas mais adequadas, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos.

3.4.24. Todas as intervenções serão desenvolvidas em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com mobilidade reduzida, de modo a assegurar a inclusão, a segurança e o pleno acesso aos espaços públicos projetados.

3.4.25. Neste Anteprojeto considerou-se a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a COFINS-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993,10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

3.4.26. As tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CE), tem como referência o mês de dezembro de 2025 desonerada, disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888 e as tabelas SICRO tem como data o mês de outubro de 2025.

3.4.27. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados na SINAPI/CE (dezembro/2026), que são de 92,17% (HORA) e 53,50% (MÊS).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4.28. Deverá ser utilizado o Benefício e Despesa Indireta (BDI) de 21,76% (vinte e um e setenta e seis por cento).

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 43.205.783,10 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS),** com base nas seguintes tabelas de preços: EMBASA (DESONERADA 2025.1 - BA), ORSE (2025/12 - SE), SEINFRA (DESONERADA 028.1 - CE), SICRO NOVO (DESONERADA 2025/10 - CE), SINAPI (DESONERADA 2025/12 - CE), IOPES (2025/11 - ES), COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS e COTAÇÕES DE PREÇO devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao mês de janeiro de 2026 coletado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4.2. Por se tratar de uma Contratação Integrada, o orçamento estimativo também se fundamentou em valores obtidos a partir de processos licitatórios de empreendimentos análogos e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, compatibilizados com as condições locais e o escopo proposto, tendo seus valores atualizados pelo INCC até a data-base atual (jan/2026), de forma a refletir as condições econômicas vigentes. O valor estimado da contratação foi calculado, sempre que possível, nos termos do § 5º do artigo 23, da lei 14.133/2021.

4.3. Dada a descrição de todas as particularidades e especificidades de cada item que compõe a planilha orçamentária para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE,** o produto final do estudo foi a união de cada item totalizando assim um custo final para a elaboração dos projetos e execução das obras, conforme Quadro 01:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ID	CÓD	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unitário (SEM BDI) (R$)	Valor em BDI (SEM BDI) (R$)	Preço Unitário (COM BDI 21,76%) (R$)	Valores	
								Total	%
1		**GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS**						**R$ 1.524.968,30**	**3,53%**
1.1	TUN01	PROJETO BÁSICO	%	1,00	R$ 636.233,69	R$ 636.233,69	R$ 774.678,14	R$ 774.678,14	1,79%
1.2	TUN02	PROJETO EXECUTIVO	%	1,00	R$ 616.204,14	R$ 616.204,14	R$ 750.290,16	R$ 750.290,16	1,74%
2		**GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**						**R$ 1.993.859,89**	**4,61%**
2.1	TUN03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	R$ 1.637.532,76	R$ 1.637.532,76	R$ 1.993.859,89	R$ 1.993.859,89	4,61%
3		**GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 114.057,90**	**0,26%**
3.1	TUN04	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 93.674,36	R$ 93.674,36	R$ 114.057,90	R$ 114.057,90	0,26%
4		**GRUPO 4 - INTERFERÊNCIAS**						**R$ 3.931.060,86**	**9,10%**
4.1	TUN05	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 50.437,84	R$ 50.437,84	R$ 61.413,11	R$ 61.413,11	0,14%
4.2	TUN06	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	1,00	R$ 2.774.658,96	R$ 2.774.658,96	R$ 3.378.424,75	R$ 3.378.424,75	7,82%
4.3	TUN07	REMANEJAMENTO DE REDE E ELEMENTOS DE ENERGIA	UN	1,00	R$ 223.211,12	R$ 223.211,12	R$ 271.781,86	R$ 271.781,86	0,63%
4.4	TUN08	REMANEJAMENTO DE REDE DE DADOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	UN	1,00	R$ 171.978,92	R$ 171.978,92	R$ 209.401,53	R$ 209.401,53	0,48%
4.5	TUN08	REMANEJAMENTO DE GASODUTO	UN	1,00	R$ 8.245,41	R$ 8.245,41	R$ 10.039,61	R$ 10.039,61	0,02%
5		**GRUPO 5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 873.741,85**	**2,02%**
5.1	TUN09	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE PASSEIOS, PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES	M2	23.443,57	R$ 30,61	R$ 717.607,68	R$ 37,27	R$ 873.741,85	2,02%
6		**GRUPO 6 - TERRAPLENAGEM**		-				**R$ 1.592.481,60**	**3,69%**
6.1	TUN10	TERRAPLENAGEM	M2	3.756,03	R$ 348,21	R$ 1.307.887,21	R$ 423,98	R$ 1.592.481,60	3,69%
7		**GRUPO 7 - SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS COMPLENTARES E DESVIO DE TRÁFEGO**		-				**R$ 2.137.763,59**	**4,95%**
7.1	TUN11	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	23.832,37	R$ 12,83	R$ 305.769,31	R$ 15,62	R$ 372.261,62	0,86%
7.2	TUN12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	23.832,37	R$ 46,23	R$ 1.101.770,47	R$ 56,29	R$ 1.341.524,11	3,10%
7.3	TUN13	DESVIO DE TRÁFEGO	M2	23.832,37	R$ 14,61	R$ 348.190,93	R$ 17,79	R$ 423.977,86	0,98%
8		**GRUPO 8 - ESTRUTURAS**						**R$ 18.194.171,76**	**42,11%**
8.1	TUN14	ESTRUTURAS (MESO/INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA)	M2	3.756,03	R$ 3.978,31	R$ 14.942.651,71	R$ 4.843,99	R$ 18.194.171,76	42,11%
9		**GRUPO 9 - DRENAGEM**						**R$ 6.506.882,21**	**15,06%**
9.1	TUN15	DRENAGEM	M	980,80	R$ 5.448,64	R$ 5.344.026,11	R$ 6.634,26	R$ 6.506.882,21	15,06%
10		**GRUPO 10 - PAVIMENTAÇÃO**		-				**R$ 4.654.488,10**	**10,77%**
10.1	TUN16	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	M2	2.367,22	R$ 294,45	R$ 697.027,93	R$ 358,52	R$ 848.695,71	1,96%
10.2	TUN17	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (RECAPEAMENTO, CBUQ SOBRE A LAJE E NOVO PAVIMENTO EM CBUQ)	M2	13.134,80	R$ 214,26	R$ 2.814.262,25	R$ 260,88	R$ 3.426.606,62	7,93%
10.3	TUN18	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO H10	M2	1.517,35	R$ 205,24	R$ 311.420,91	R$ 249,90	R$ 379.185,77	0,88%
11		**GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO**		-				**R$ 1.633.212,36**	**3,78%**
11.1	TUN19	URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	M2	6.813,00	R$ 196,88	R$ 1.341.343,44	R$ 239,72	R$ 1.633.212,36	3,78%
12		**GRUPO 12 - SERVIÇOS FINAIS**		-				**R$ 49.094,68**	**0,11%**
12.1	TUN20	SERVIÇOS FINAIS	M2	23.832,37	R$ 1,69	R$ 40.276,71	R$ 2,06	R$ 49.094,68	0,11%
							VALOR TOTAL	**R$ 43.205.783,10**	**100,0%**

Quadro 01 – Orçamento de referência para execução do Túnel da Aguanambi x Av. Domingos Olímpio.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023, e **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.

O objeto deste Termo de Referência será licitado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma de Execução da Licitação **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** com Modo de Disputa: FECHADO.

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** havendo a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas e Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

Sem prejuízo das regras expostas neste instrumento Convocatório, cabe à contratada:

- Verificar a adequação das soluções técnicas apresentadas no anteprojeto anexo ao presente edital, sua viabilidade e eficácia operacional;
- Elaborar os projetos básicos e executivos e determinar os quantitativos que são de inteira responsabilidade da licitante, além de elaborar o projeto “As built” que deverá ser entregue no final dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE;**
- Todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em Regime de Contratação Integrada, em condições de pleno funcionamento, serão de responsabilidade da licitante.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

6.1. Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

uniformização e normatização de métodos de execução para as obras que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as experiências dos técnicos e profissionais do Secretaria de Infraestrutura (SEINF), as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

6.2. Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

6.3. Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando às eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

6.4. Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7. PROJETOS

7.1. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

7.1.1. Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana. Destaca-se que a execução das referidas obras são de responsabilidade da contratada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1.2. Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existentes que interfiram na via ou área.

7.1.3. Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.2. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE,** estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.3. PROJETOS

7.3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a partir dos elementos técnicos constantes no presente anteprojeto e termo de referência.

7.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico e o Projeto Executivo, contemplando todos os estudos, interferências, levantamentos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, desenhos, detalhes construtivos e demais documentos necessários à perfeita caracterização da obra e à sua adequada execução.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3.3. Os Projetos deverão observar integralmente as diretrizes, premissas, condicionantes e requisitos estabelecidos no anteprojeto e termo de referência, bem como atender à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.

7.3.4. O desenvolvimento dos projetos deverá assegurar a compatibilidade e integração entre todas as disciplinas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação técnica, a detecção de interferências e a proposição de soluções que garantam a viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento.

7.3.5. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as aprovações, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, devendo promover as adequações exigidas até a aprovação final dos projetos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3.6. Os produtos técnicos decorrentes da elaboração dos projetos deverão ser apresentados pela CONTRATADA de forma organizada, compatibilizada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no anteprojeto e nas normas técnicas aplicáveis.

7.3.7. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme o eventograma estabelecido, contemplando todas as peças técnicas exigidas, tais como relatórios, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, desenhos, detalhamentos e demais documentos necessários à completa caracterização do empreendimento.

7.3.8. Os projetos deverão ser apresentados para análise e validação da CONTRATANTE, a qual procederá à verificação quanto ao atendimento às diretrizes contratuais, à legislação vigente, às normas técnicas e às premissas do anteprojeto.

7.3.9. A análise por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela consistência, compatibilidade, segurança e exequibilidade dos projetos, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais falhas, omissões ou inadequações identificadas a qualquer tempo.

7.3.10. Caso sejam constatadas inconsistências, inconformidades ou pendências, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

correções, ajustes e complementações necessárias, no prazo a ser estabelecido, até a plena conformidade dos serviços.

7.3.11. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE estará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Anteprojeto/Termo de Referência, não se caracterizando como aceite definitivo a aprovação parcial ou provisória dos produtos entregues.

7.3.12. O aceite definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação completa de sua conformidade técnica e aprovação final pela CONTRATANTE, através Termo de Aceite Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

7.3.13. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, atestando conformidade total dos produtos.

7.4. NORMAS

7.4.1. Todos os projetos deverão ser elaborados em estrita conformidade com as diretrizes, normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e instrumentos previstos na legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto contratado.

7.4.2. A CONTRATADA deverá observar, entre outros, o Plano Diretor do município vigente, a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 236/2017), códigos de obras, legislações urbanísticas e ambientais, normas de acessibilidade, segurança, desempenho e demais regulamentações pertinentes, bem como as exigências dos órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos.

7.4.3. Caberá à CONTRATADA garantir que os projetos atendam integralmente a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, sendo responsável por eventuais adequações necessárias decorrentes de alterações na legislação ou de exigências dos órgãos

7.5. DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

7.5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000**, no **Decreto**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Federal nº 5.296/2004, na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015**, bem como nas **normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050**, e demais normas técnicas correlatas.

7.5.2. Os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos de engenharia deverão contemplar expressamente os requisitos de acessibilidade universal, incluindo, entre outros:

- **a.** Rotas acessíveis contínuas sanitários acessíveis;
- **b.** Sinalização tátil, visual e direcional;
- **c.** Vagas reservadas e acessíveis;
- **d.** Circulação horizontal e vertical acessível;
- **e.** Balcões e áreas de atendimento acessíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **comprovação técnica do atendimento às normas de acessibilidade**, inclusive mediante memoriais técnicos, detalhamentos construtivos e registros fotográficos.

7.5.4. O atendimento às normas de acessibilidade constitui condição obrigatória para aceitação, medição e recebimento provisório e definitivo das obras e serviços.

7.5.5. O descumprimento das exigências de acessibilidade implicará:

- **a.** Determinação de correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- **b.** Suspensão da medição correspondente aos serviços não conformes;
- **c.** Aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTRAS APROVAÇÕES

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará em solicitar, obter, acompanhar a emissão e a renovação das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e a outras secretarias/órgãos/autoridades pertinentes, sendo ainda a CONTRATADA a responsável pela

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

elaboração dos projetos básicos, executivos, memoriais descritivos e estudos e/ou relatórios ambientais pertinentes.

8.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento da Licença Prévia (LP), bem como a obtenção da Licença de Instalação (LI) e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

8.1.3. Portanto, a CONTRATADA se responsabilizará pela Licença Prévia (LP), a responsabilidade pela Licença de Instalação (LI) e ou outra licença emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA).

8.1.4. Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

8.1.5. Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LP, LI, IA e outras), as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplantio (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido, a apresentação do Projeto Executivo do Sistema de Efluentes, solicitando uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

8.1.6. A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), estudos hidrodinâmicos, avaliação de impactos sobre fauna marinha e pesca ou outro(s) estudo(s) ambientais necessários, inclusive com equipes multidisciplinares, deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

8.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

8.1.9. Por sua vez, a CONTRATADA será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal ao órgão responsável.

8.1.10. A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

8.1.11. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

8.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC da obra e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

8.1.13. A CONTRATADA, eventualmente, poderá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

8.2.1. É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

8.2.2. Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

8.3. ALVARÁ

8.3.1. Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

8.3.2. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

a. Solicitação em papel timbrado;

b. Cópia do contrato ou carta contrato;

c. Ordem de serviço;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d. Projeto aprovado;

e. Planilha orçamentária;

f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;

g. ART do responsável técnico e do projeto;

h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;

i. Licença ambiental - SEUMA.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

8.4.1. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, **a SEINF,** de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

8.5.1. Atendendo as normas da SEINF e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

a. Representante da Interveniente Fiscalizadora;

b. Representante da Empresa Executante; e

c. Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora.

8.5.2. Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.5.3. Antes da realização da reunião para o início de obras, a empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica do anteprojeto, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO e AMC. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

8.5.4. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

8.6.1. Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

8.7. ART DA OBRA, DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS

8.7.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

8.7.2. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3° da Resolução nº 425/1998 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.7.3. Todos os projetos, estudos e levantamentos deverão ser apresentados juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e somente serão pagos os eventos dos projetos mediante apresentação da ART.

8.8. DIÁRIO DE OBRAS

8.8.1. O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

a. Termo de abertura;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b. Data de abertura até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;

c. Todas as folhas numeradas;

d. Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

i. 01 (uma) via permanece no diário;

ii. 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e

iii. 01 (uma) via para a Empresa executante.

8.8.2. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

8.9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

8.9.1. A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24 de dezembro de 1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31 de maio de 2004, Portaria nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03 de outubro de 2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24 de janeiro de2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

8.9.2. Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

8.9.3. O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

8.10. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

8.10.1. Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a CONTRATADA será a responsável pelo remanejamento destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO

FORTALEZA PREFEITURA | INFRAESTRUTURA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI

Data-base: Janeiro/2026 - INCC e SINAPI Dezembro/2025 - Desonerado

ID	CÓD	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unitário (SEM BDI) (R$)	Valor em BDI (SEM BDI) (R$)	Preço Unitário (COM BDI 21,76%) (R$)	Valores	
								Total	%
1		**GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS**						**R$ 1.524.968,30**	**3,53%**
1.1	TUN01	PROJETO BÁSICO	%	1,00	R$ 636.233,69	R$ 636.233,69	R$ 774.678,14	R$ 774.678,14	1,79%
1.2	TUN02	PROJETO EXECUTIVO	%	1,00	R$ 616.204,14	R$ 616.204,14	R$ 750.290,16	R$ 750.290,16	1,74%
2		**GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**						**R$ 1.993.859,89**	**4,61%**
2.1	TUN03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	R$ 1.637.532,76	R$ 1.637.532,76	R$ 1.993.859,89	R$ 1.993.859,89	4,61%
3		**GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 114.057,90**	**0,26%**
3.1	TUN04	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 93.674,36	R$ 93.674,36	R$ 114.057,90	R$ 114.057,90	0,26%
4		**GRUPO 4 - INTERFERÊNCIAS**						**R$ 3.931.060,86**	**9,10%**
4.1	TUN05	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 50.437,84	R$ 50.437,84	R$ 61.413,11	R$ 61.413,11	0,14%
4.2	TUN06	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	1,00	R$ 2.774.658,96	R$ 2.774.658,96	R$ 3.378.424,75	R$ 3.378.424,75	7,82%
4.3	TUN07	REMANEJAMENTO DE REDE E ELEMENTOS DE ENERGIA	UN	1,00	R$ 223.211,12	R$ 223.211,12	R$ 271.781,86	R$ 271.781,86	0,63%
4.4	TUN08	REMANEJAMENTO DE REDE DE DADOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	UN	1,00	R$ 171.978,92	R$ 171.978,92	R$ 209.401,53	R$ 209.401,53	0,48%
4.5	TUN08	REMANEJAMENTO DE GASODUTO	UN	1,00	R$ 8.245,41	R$ 8.245,41	R$ 10.039,61	R$ 10.039,61	0,02%
5		**GRUPO 5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 873.741,85**	**2,02%**
5.1	TUN09	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE PASSEIOS, PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES	M2	23.443,57	R$ 30,61	R$ 717.607,68	R$ 37,27	R$ 873.741,85	2,02%
6		**GRUPO 6 - TERRAPLENAGEM**		-				**R$ 1.592.481,60**	**3,69%**
6.1	TUN10	TERRAPLENAGEM	M2	3.756,03	R$ 348,21	R$ 1.307.887,21	R$ 423,98	R$ 1.592.481,60	3,69%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7		**GRUPO 7 - SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS COMPLENTARES E DESVIO DE TRÁFEGO**		**-**				**R$ 2.137.763,59**	**4,95%**
7.1	TUN11	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	23.832,37	R$ 12,83	R$ 305.769,31	R$ 15,62	R$ 372.261,62	0,86%
7.2	TUN12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	23.832,37	R$ 46,23	R$ 1.101.770,47	R$ 56,29	R$ 1.341.524,11	3,10%
7.3	TUN13	DESVIO DE TRÁFEGO	M2	23.832,37	R$ 14,61	R$ 348.190,93	R$ 17,79	R$ 423.977,86	0,98%
8		**GRUPO 8 - ESTRUTURAS**						**R$ 18.194.171,76**	**42,11%**
8.1	TUN14	ESTRUTURAS (MESO/INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA)	M2	3.756,03	R$ 3.978,31	R$ 14.942.651,71	R$ 4.843,99	R$ 18.194.171,76	42,11%
9		**GRUPO 9 - DRENAGEM**						**R$ 6.506.882,21**	**15,06%**
9.1	TUN15	DRENAGEM	M	980,80	R$ 5.448,64	R$ 5.344.026,11	R$ 6.634,26	R$ 6.506.882,21	15,06%
10		**GRUPO 10 - PAVIMENTAÇÃO**		**-**				**R$ 4.654.488,10**	**10,77%**
10.1	TUN16	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	M2	2.367,22	R$ 294,45	R$ 697.027,93	R$ 358,52	R$ 848.695,71	1,96%
10.2	TUN17	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (RECAPEAMENTO, CBUQ SOBRE A LAJE E NOVO PAVIMENTO EM CBUQ)	M2	13.134,80	R$ 214,26	R$ 2.814.262,25	R$ 260,88	R$ 3.426.606,62	7,93%
10.3	TUN18	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO H10	M2	1.517,35	R$ 205,24	R$ 311.420,91	R$ 249,90	R$ 379.185,77	0,88%
11		**GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO**		**-**				**R$ 1.633.212,36**	**3,78%**
11.1	TUN19	URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	M2	6.813,00	R$ 196,88	R$ 1.341.343,44	R$ 239,72	R$ 1.633.212,36	3,78%
12		**GRUPO 12 - SERVIÇOS FINAIS**		**-**				**R$ 49.094,68**	**0,11%**
12.1	TUN20	SERVIÇOS FINAIS	M2	23.832,37	R$ 1,69	R$ 40.276,71	R$ 2,06	R$ 49.094,68	0,11%
							VALOR TOTAL	**R$ 43.205.783,10**	**100,0%**

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R$ 43.205.783,10 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Ref.: Concorrência Eletrônica nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura, para a contratação de ....., pelo preço global de R$__(_____), com **prazo de execução de 20 (vinte) meses** .

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°_____expedida em__/__/____, Órgão Expedidor ____e CPF n°_____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de_____(_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....	.....
EMPRESA LICITANTE / CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

ITENS	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
1	Projeto de Engenharia/Gestão de Projeto	Falhas, omissões, imprecisões, inconformidades ou insuficiências em anteprojetos de engenharia, em contratações sob o regime de contratação integrada.	Aumento ou diminuição dos prazos e custos de elaboração do projeto.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Gestão ineficiente no Desenvolvimento do Projeto Executivo	Aumento dos custos do projeto.	A CONTRATADA deverá realizar reuniões internas para monitoramento de ações e contratar equipe qualificada para elaboração do projeto executivo	CONTRATADA
		Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada; não pagamento se níveis de serviço não forem atingidos e seguro performance.	CONTRATADA
		Atraso na análise dos projetos.	Atraso no cronograma	Reprogramação do cronograma físico-financeiro.	CONTRATANTE
		Alteração da solução técnica apresentada no anteprojeto proposta pela Contratada.	Aumento dos custos do projeto.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Alteração de Projeto Básico e Executivo por determinação do Contratante, após a sua aprovação	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais, decorrentes de adequações no EIA/RIMA	Atraso no cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos ambientais e entidades públicas	CONTRATADA
		Deficiência técnica da equipe de elaboração de Projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Atraso na entrega dos Projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Monitoramento rigoroso do cronograma.	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Remanejamento de interferências não mapeadas no projeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Análise e atualização da interferências existentes junto aos órgãos competentes quando na elaboração de projetos. Conhecimento do local da obra antes da licitação. Contratação de Seguro contra Risco de Engenharia.	CONTRATADA
		Ocorrência qualitativa e quantitativa do projeto (pavimento, drenagem, passeios, dentre outros)	Atraso no cronograma e elevação de custos.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento da área onde os serviços serão executados.	CONTRATADA
		Adequação e dificuldade de elaboração de Projeto Básico e Executivo em relação ao anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Cláusula no contrato contendo obrigações sobre alterações em projeto	CONTRATADA
		Alteração da solução técnica proposta pela Contratante ou órgãos licenciadores.	Aumento dos custos do projeto.	Reequilíbrio contratual e reprogramação do cronograma.	CONTRATANTE
2	Frente de obra	Liberação das frentes de obra, conforme definidas no projeto conceitual	Atraso no cronograma (mobilização da obra) e elevação de custos	Liberação de áreas de acordo com a necessidade	CONTRATANTE
3	Risco Geológico	Variação de quantitades decorrentes da investigação geotécnicas. Exemplo: Camadas de suporte, mudança de fundação, etc	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de sondagens na Elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
		Estudo geotécnico aprofundado; monitoramento contínuo; escoramento reforçado	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Mapeamento detalhado prévio; comunicação com concessionárias. Engenharias de controle (proteções, drenagem), planos de emergência e treinamento e coordenação com serviços outros públicos	CONTRATADA
		Necessidade de rebaixamento de lençol freático ou sistemas especiais	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de sondagens na Elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
		Acréscimo de serviços de sondagens realizados para sanar dúvidas em relação à caracterização do solo - realizações de sondagens complementares	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Necessidade de contenções	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de sondagens na Elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
4	Risco Meteorológico / Climáticos	Refazimento de serviços e paralisações motivados por questões climáticas	Atraso no cronograma (mobilização da obra) e elevação de custos	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Alagamento durante chuva intensa	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Drenagem provisória, bombeamento, previsão, Engenharias de controle (proteções, drenagem), planos de emergência e treinamento e coordenação com serviços outros públicos	CONTRATADA
		Eventos climáticos extremos e casos que configurem caso fortuito e/ou força maior	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Cláusula contratual	CONTRATANTE
5	Desapropriação	Não haver frentes liberadas pela falta de disponibilização de áreas a serem desapropriadas	Desmobilização, atraso no cronograma e elevação de custos	Programa de desapropriação e liberação de áreas de acordo com as etapas da obra. Emissão de posse de uso antes da emissão da OS para verificação de disponibilidade da área	CONTRATANTE
		Variação nos custos de indenização em virtude da regularização de áreas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Elaboração de laudos de avaliação de acordo com o valor de mercado	CONTRATANTE
6	Localização	Dificuldade de acesso ao local	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Conhecimento do local antes da execução do serviço	CONTRATADA
7	Risco Ambiental e Arqueológico	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação, não identificadas no projeto conceitual	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Passivo Ambiental	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de obrigação para a Contratada adotar as medidas cabíveis para tratamento do passivo ambiental	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Gestão e gerenciamento inadequado dos resíduos da construção civil - Encaminhamento dos resíduos sólidos gerados na obra para depósito não licenciado por órgão competente para recebimento deste material	Atraso no cronograma	Elaboração de Plano de acompanhamento de obras/fiscalização periódica, objetivando o planejamento do controle de resíduos e sua destinação final de forma precoce. Os custos de autuações por órgãos ambientais são de responsabilidade da Contratada	CONTRATADA
		Variação nos custos de compensação ou mitigaçao ambiental decorrentes do Licenciamento Ambiental devido às alterações no projeto realizado pela Contratada	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Monitoramento as alterações do projeto que impactaram nas condicionantes do licenciamento	CONTRATADA
8	Licenciamento Ambiental/Licenças de outros órgãos	Não obtenção ou atrasos na emissão de autorizações para liberação da obra, em caso de documentos que estabeleçam inovações/alterações que permitam mudanças nas áreas definidas pelo Anteprojeto.	Atraso no início das obras e cronograma	Contratação de Seguro garantia contra Riscos de Engenharia. A Contratante deverá garantir intermediação junto aos órgãos. Monitoramento contínuo junto aos órgãos	CONTRATADA
		Risco de atraso ou não obtenção, alteração ou renovação das licenças.	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Regularização ambiental, estudos e custeio pela Contratada. Licenciamento ambiental a qual será delegada à empresa contratada pelo Convenente para a execução do objeto, nos termos do disposto no § 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, e que o início das obras e serviços ocorrerá somente após a obtenção da licença ambiental.	CONTRATADA
		Não obtenção de licenças para canteiros de obras, extração de jazidas/bota-fora. Necessdidade de complementação de estudos	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos ambientais e entidades públicas	CONTRATADA
9	Aprovações Diversas	Refazimento de serviços e paralisações motivados por falta de aprovações ou alteração de projetos em razão de não aprovações	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos e concessionárias. A Contratante deverá garantir intermediação	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

				junto aos órgãos. Monitoramento contínuo junto aos órgãos	
10	Localização	Dificuldade de acesso ao local	Atraso no cronograma	Conhecimento do local antes da execução do serviço	CONTRATADA
11	Interrupção de tráfego	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Contratração Integrada. A Contratada deverá ser responsável pelo plano de adequação à obra.	CONTRATADA
12	Alteração do escopo/Especificações de serviço	Adequação no escopo da contratada a pedido do Contrante	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	A CONTRATANTE proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela SINAPI, Sicro, adotando sempre o desconto da proposta
13	Fator Superveniente	Riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico e executivo pelo Contratado	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Contratração Integrada. Responsabilidade da Contratada	CONTRATADA
		Eventos naturais extremos como enxurradas e desabamentos.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATADA
14	Risco de Mercado	Aumento desproporcional de custo de insumos.	Elevação de custos e perda de lucratividade.	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme contrato devidamente comprovado com provas cabais do aumento extraordinário e imprevisto quando na equação do equilíbio econômico - financeiro do Contrato. O mero aumento	CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

				absorvido por atualização de tabela de preço não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	
		Mudanças tributárias que alterem o custo da obra, exceto alterações do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro líquido	Elevação de custos e perda de lucratividade.	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme contrato devidamente comprovado com provas cabais do aumento extraordinário e imprevisto quando na equação do equilíbio econômico - financeiro do Contrato. O mero aumento absorvido por atualização de tabela de preço não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
		Custo Operacional além do previsto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Gerenciamento do projeto e dos custos operacionais	CONTRATADA
		Variação nas Taxas de Juros ou cambial	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Equação do risco como custos indiretos quando na elaboração da proposta	CONTRATADA
		Cobertura de seguro insuficiente em virtude de contratação inadequada ou não contratação de seguro	Elevação de custos.	Analisar as cláusulas contratuais do seguro a ser contratado de modo a cumprir as exigências contidas do Edital	CONTRATADA
15	Riscos de Relações Institucionais	Risco de Inadimplemento do Contratante	Rescisão de contrato	Cláusula contratual prevendo a suspensão dos serviços ou rescisão do contrato após inadimplência legalmente prevista	CONTRATANTE
		Prejuízos causados por subcontratados	Atraso no cronograma	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil ou outro equivalente	CONTRATADA
		Interposição de ações judiciais contra a Contratante referentes à obra por fatores atribuídos à Contratada e seus subcontratados	Atraso no cronograma	Monitoramento rigoroso da execução da obra pela Contratada	CONTRATADA
		Demora na Emissão de Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à Contratada	Perda da vigência do contrato	Aplicar ordem de paralisação da vigência até que a ordem de serviço seja assinada	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Demora na Emissão de Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à Contratante	Perda da vigência do contrato	Monitoramento dos contratos liberados para emissão de OS	CONTRATANTE
16	Risco da Obra	Interferências com concessionárias e serviços públicos.	Atraso no cronograma e retrabalho.	Projeto de remanejamento	CONTRATADA
		Desistência de fornecedores	Atraso no cronograma	Previsão de fornecedores de contingência para eventuais desistências de fornecedores principais. Monitoramento contínuo dos pedidos efetuados	CONTRATADA
		Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou de subcontratados	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Fiscalização administrativa para cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	CONTRATADA
		Ocorrência de acidentes ou danos diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATADA
		Prejuízos causados à vizinhos / terceiros pela realização da obra	Elevação de custos	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia	CONTRATANTE
		Ocorrência de quaisquer eventos durante a execução da obra que impeça o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos devido a fatos imoutáveis à Contratada	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia. Elaboração de acompanhamento de obras/fiscalização periódica	CONTRATADA
		Eventos na execução que impeçam cumprimento do prazo ou aumentem custos.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Fiscalização deve notificar e apurar responsabilidades.	CONTRATADA
		Desgaste precoce nos materiais empregados.	Refazimento de serviços.	Reprogramação do programa de trabalho.	CONTRATADA
		Limpeza e desmatamento - Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Solos inservíveis e/ou solos contaminados - Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Material de jazida - Aquisição de material em jazida e custos adicionais	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Sinalização definitiva - Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Sinalização provisória - fase de obras - Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Pavimento e terraplenagem - Incremento ou redução de quantidades decorrentes da obra - aumento de volumes e áreas em relação ao anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Obras Complementares e Paisagismo - Acréscimo e/ou ajustes de quantitativos para ajuste de projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Defensas metálicas, gradil e alambrado - Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no projeto de Engenharia	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Colapso parcial da escavação (terreno instável)	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Congestionamentos e impactos no trânsito urbano	Impacto social negativo	Plano detalhado de trânsito/obras, desvio e sinalização, plano de tráfego urbano e desvios e monitoramento em tempo real de vibrações e estabilidade	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Ruído e poeira afetando áreas residenciais/comerciais	Impacto social negativo	Barreiras acústicas/ambientais, cronograma de etapas. Monitoramento regular, medidas administrativas e de treino e comunicação com a comunidade.	CONTRATADA
		Interferências - Interferências subterrâneas em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente idenficadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Interferências - Interferências de concessionária de serviço público ou de órgãos públicos na execução das obrigações da contratada, por razões a ela não imputáveis.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Interferências com prestadores de serviços públicos em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente indenficadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Acréscimo ou supressão no quantitativo do projeto estrutural e de fundação.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Detalhamento e especificação da fundação, estrutura metálica e de concreto.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
			Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Adequação dos métodos construtivos visando aperfeiçoar a execução das obras.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Supressão vegetal - Elaboração do levantamento florístico, acompanhamento da supressão, cumprimento das condicionantes e elaboração de relatórios necessários	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Revestimento vegetal - Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Urbanização - Acréscimo e/ou ajustes de quantitativos para ajuste de projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Elementos de Segurança e Acessibilidade - Elaboração do projeto de acessibilidade	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Geologia e Geotecnia - Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências das informações geológicas da área em que a obra será executada, disponibilizadas nos documentos licitatórios, que impliquem custos, encargos ou despesas à contratada.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Drenagem - Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas vigentes	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
		Canteiro de Obras - Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Desvio/ Interdição Provisória - Implantação de desvio/ montagem e Içamento - Custos adicionais pelo acréscimo de desvios de tráfego não constante do anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Contratação integrada. Remuneração de risco prevista em contrato nos custos indiretos	CONTRATADA
17	Risco Financeiro	Atraso no pagamento das notas fiscais correspondentes às parcelas do cronograma físico-financeiro adimplidas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Cláusula contratual	CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CORRELATAS (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,14%
R	Riscos e Imprevistos	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,90%
G	Garantias	0,15%
	Total	4,59%
	Benefício	
L	LUCRO	5,50%
	Total	5,50%
I	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,70%
	Total	9,35%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	21,76%

AC : Taxa representativa dasdespesas de rateio da Administração Central;
S : Taxa representativa de Seguros;
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;

OBS:
1)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

FORTALEZA PREFEITURA INFRAESTRUTURA

INFRAESTRUTURA
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS BÁSICOS**	**21,80**	**21,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	11,07	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,98	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A**	**49,06**	**19,46**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,54	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81	1,36
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75	2,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,35
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,05**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,14	3,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**10,61**	**4,19**
	TOTAL (A+B+C+D)	**92,17**	**53,50**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de_____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XI - EVENTOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	TOTAL
1	**GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS**	**R$ 1.524.968,30**	**15,24%**	**20,32%**	**30,00%**	**19,68%**	**9,84%**	**4,92%**															**100,00%**
			232.403,44	**309.871,26**	**457.490,49**	**300.116,06**	**150.058,03**	**75.029,02**															**1.524.968,30**
1.1	PROJETO BÁSICO	R$ 774.678,14	30,00%	40,00%	30,00%																		**100,00%**
			232.403,44	309.871,26	232.403,44																		774.678,14
1.2	PROJETO EXECUTIVO	R$ 750.290,16			30,00%	40,00%	20,00%	10,00%															**100,00%**
					225.087,05	300.116,06	150.058,03	75.029,02															750.290,16
2	**GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**	**R$ 1.993.859,89**							**6,940%**	**9,560%**	**6,430%**	**5,860%**	**7,630%**	**9,090%**	**10,800%**	**8,610%**	**8,150%**	**5,680%**	**10,970%**	**3,630%**	**6,350%**	**0,300%**	**100,00%**
									138.373,88	**190.613,01**	**128.205,19**	**116.840,19**	**152.131,51**	**181.241,86**	**215.336,87**	**171.671,34**	**162.499,58**	**113.251,24**	**218.726,43**	**72.377,11**	**126.610,10**	**5.981,58**	**1.993.859,89**
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 1.993.859,89							6,94%	9,56%	6,43%	5,86%	7,63%	9,09%	10,80%	8,61%	8,15%	5,68%	10,97%	3,63%	6,35%	0,30%	**100,00%**
									138.373,88	190.613,01	128.205,19	116.840,19	152.131,51	181.241,86	215.336,87	171.671,34	162.499,58	113.251,24	218.726,43	72.377,11	126.610,10	5.981,58	1.993.859,89
3	**GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 114.057,90**							**100,000%**														**100,00%**
									114.057,90														**114.057,90**
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 114.057,90							100,00%														**100,00%**
									114.057,90	0,00													114.057,90

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4	**GRUPO 4 - INTERFERÊNCIAS**	**R$ 3.931.060,86**				**8,59%**	**27,86%**	**23,02%**	**30,35%**	**10,18%**														**100,00%**
						337.842,48	**1.095.061,99**	**905.102,90**	**1.193.016,40**	**400.037,09**														**3.931.060,86**
4.1	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA	R$ 61.413,11						50,00%	30,00%	20,00%														**100,00%**
								30.706,56	18.423,93	12.282,62														61.413,11
4.2	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 3.378.424,75				10,00%	30,00%	20,00%	30,00%	10,00%														**100,00%**
						337.842,48	1.013.527,43	675.684,95	1.013.527,42	337.842,47														3.378.424,75
4.3	REMANEJAMENTO DE REDE E ELEMENTOS DE ENERGIA	R$ 271.781,86					30,00%	50,00%	20,00%															**100,00%**
							81.534,56	135.890,93	54.356,37															271.781,86
4.4	REMANEJAMENTO DE REDE DE DADOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	R$ 209.401,53						30,00%	50,00%	20,00%														**100,00%**
								62.820,46	104.700,76	41.880,31														209.401,53
4.5	REMANEJAMENTO DE GASODUTO	R$ 10.039,61							20,00%	80,00%														**100,00%**
									2.007,92	8.031,69														10.039,61
5	**GRUPO 5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**R$ 873.741,85**							**50,000%**	**50,000%**														**100,00%**
									436.870,92	**436.870,93**														**873.741,85**
5.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE PASSEIOS, PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES	R$ 873.741,85							50,00%	50,00%														**100,00%**
									436.870,92	436.870,93														873.741,85
6	**GRUPO 6 - TERRAPLENAGEM**	**R$ 1.592.481,60**							**20,00%**	**15,00%**	**30,00%**	**10,00%**	**15,00%**	**10,00%**										**100,00%**
									318.496,32	**238.872,24**	**477.744,48**	**238.872,24**	**159.248,16**	**159.248,16**										**1.592.481,60**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1	TERRAPLENAGEM	R$ 1.592.481,60							20,00%	15,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%										100,00%
									318.496,32	238.872,24	477.744,48	238.872,24	159.248,16	159.248,16										1.592.481,60
7	**GRUPO 10 -SINALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO, SERVIÇOS COMPLENTARES E DESVIO DE TRÁFEGO**	**R$ 2.137.763,59**				**1,24%**	**1,24%**	**1,24%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**6,07%**	**10,42%**	**10,42%**	**10,42%**	**4,35%**	**100,03%**
						26.498,62	**26.498,62**	**26.498,62**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.661,82**	**129.795,98**	**222.861,32**	**222.861,41**	**222.727,24**	**93.065,40**	**2.137.763,59**
7.1	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R$ 372.261,62																	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	**100,00%**
																			93.065,41	93.065,41	93.065,40	93.065,40	372.261,62
7.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.341.524,11							**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,69%**	**7,70%**	**7,70%**	**7,70%**	**7,69%**		**100,00%**
									103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.163,20	103.297,36	103.297,37	103.297,37	103.163,21		1.341.524,11
7.3	DESVIO DE TRÁFEGO	R$ 423.977,86				**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**	**6,25%**		**100,00%**
						26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,62	26.498,54	26.498,63	26.498,63		423.977,86
8	**GRUPO 8 - ESTRUTURA**	**R$ 18.194.171,76**											**12,57%**	**11,21%**	**12,43%**	**12,43%**	**12,43%**	**7,46%**	**4,97%**				**73,50%**
													909.708,59	**2.729.125,76**	**3.638.834,35**	**3.638.834,35**	**3.638.834,35**	**2.183.300,61**	**1.455.533,75**				**18.194.171,76**
8.1	ESTRUTURAS (MESO/INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA)	R$ 18.194.171,76											5,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	12,00%	8,00%				**100,00%**
													909.708,59	2.729.125,76	3.638.834,35	3.638.834,35	3.638.834,35	2.183.300,61	1.455.533,75				18.194.171,76
9	**GRUPO 7 - DRENAGEM**	**R$ 6.506.882,21**								**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**10,00%**	**10,00%**								**100,00%**
										1.301.376,44	**1.301.376,44**	**1.301.376,44**	**1.301.376,44**	**650.688,22**	**650.688,23**								**6.506.882,21**
9.1	DRENAGEM	R$ 6.506.882,21								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%								**100,00%**
										1.301.376,44	1.301.376,44	1.301.376,44	1.301.376,44	650.688,22	650.688,23								6.506.882,21

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10	**GRUPO 10 - PAVIMENTAÇÃO**	**R$ 4.654.488,10**													**5,00%**	**15,00%**	**20,00%**	**30,00%**	**10,00%**	**20,00%**			**100,00%**
															42.434,79	**127.304,36**	**169.739,14**	**254.608,71**	**2.826.154,87**	**1.234.246,23**			**4.654.488,10**
10.1	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	R$ 848.695,71													5,00%	15,00%	20,00%	30,00%	10,00%	20,00%			**100,00%**
															42.434,79	127.304,36	169.739,14	254.608,71	84.869,57	169.739,14			848.695,71
10.2	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (RECAPEAMENTO, CBUQ SOBRE A LAJE E NOVO PAVIMENTO EM CBUQ)	R$ 3.426.606,62																	**80,00%**	**20,00%**			**100,00%**
																			2.741.285,30	685.321,32			3.426.606,62
10.3	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO H10	R$ 379.185,77																		**100,00%**			**100,00%**
																				379.185,77			379.185,77
11	**GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO**	**R$ 1.633.212,36**								**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**10,00%**	**10,00%**								**100,00%**
										326.642,47	**326.642,47**	**326.642,47**	**326.642,47**	**163.321,24**	**163.321,24**								**1.633.212,36**
11.1	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R$ 1.633.212,36								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%								**100,00%**
										326.642,47	326.642,47	326.642,47	326.642,47	163.321,24	163.321,24								1.633.212,36
12	**GRUPO 12 - SERVIÇOS FINAIS**	**R$ 49.094,68**																			**20,00%**	**80,00%**	**100,00%**
																					9.818,94	**39.275,74**	**49.094,68**
12.1	SERVIÇOS FINAIS	R$ 49.094,68																			20,00%	80,00%	**100,00%**
																					9.818,94	39.275,74	49.094,68
TOTAL GERAL		**R$ 43.205.783,10**	**232.403,44**	**309.871,26**	**457.490,49**	**664.457,16**	**1.271.618,64**	**1.006.630,54**	**2.330.477,24**	**3.024.074,00**	**2.363.630,40**	**2.113.393,16**	**2.978.768,99**	**4.013.287,06**	**4.840.277,30**	**4.067.471,87**	**4.100.734,89**	**2.680.956,54**	**4.723.276,37**	**1.529.484,75**	**359.156,28**	**138.322,72**	**R$ 43.205.783,10**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

Prezados Senhores,

1 [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta em anexo os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos das Cláusulas do Edital e seus anexos, organizados na ordem ali estabelecida.

2 A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação, conforme definido no Edital.

4 A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Qualificação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____

[Proponente] [representante legal]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL

NOME DA PROPONENTE:

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

De acordo com os termos previstos no Edital acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe gerencial e equipe técnica:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do CREAUF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do Edital e seus anexos, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.

3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no Edital e seus anexos.

4. Modelo de Currículo dos Profissionais no Apêndice I deste Anexo.

LOCAL, DATA

_____

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

CARGO PROPOSTO:

Nome da Empresa:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

VÍNCULO:

( ) Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

IDIOMAS:

Inglês ( ) Lê, ( ) Fala, ( ) Escreve

Espanhol ( ) Lê, ( ) Fala, ( ) Escreve

Francês ( ) Lê, ( ) Fala, ( ) Escreve

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós- Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Nome da Empresa:

Natureza do Serviço:

Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo Profissional constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL

Nº CPF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE, conforme condições especificadas no edital**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____de _____de _____.

_____

(nome e carimbo do representante da empresa)

_____

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISTORIA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Fortaleza, _____de _____de _____.

_____

(nome e carimbo do representante legal)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica Nº _____/ _____.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/_____

PROCESSO P153938/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, E O CONTRATADO _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ n. 04.889.850/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, ..., CREA/SP nº ....., residente e domiciliado nesta Capital, e o ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n. ....., sediado na Rua ...., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. **P153938/2026** e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital de Concorrência Eletrônica n. _____ e seus anexos, aplicando a este tudo o que já foi dito e estabelecido, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal n. 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais n. 15.595**, de 22 de março de 2023, e **n. 15.604**, de 28 de março de 2023, a **Lei Federal n. 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme condições especificadas no edital E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____.

2.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3 A Proposta do **CONTRATADO;**

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **23 (VINTE E TRÊS) MESES** , na forma do art. 105, da Lei n. 14.133/2021, contados da data da assinatura do CONTRATO.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução é de **20 (VINTE) MESES** , a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro.

3.4. O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ de n. 04.889.850/0001-43. Apresentando incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.1.1 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

5.7. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

5.7.3. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Conferência e aprovação: Até dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

5.7.4. Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

5.7.5. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

5.7.6. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

5.7.7. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

6.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

6.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

6.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro; ou

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência **da SEINF**, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.10.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas,sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

7.4. O **CONTRATANTE poderá** designar **comissão** cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência/Projeto Básico. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será o mesmo rejeitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
27101	27101.15.451.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.754.0000.00.01
27101	27101.15.451.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.500.0000.00.01

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

9.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (**Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral**), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 9.6** deste CONTRATO.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.14.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal docontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.21.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

10.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

10.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.36. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.37. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada ("**as built**"), devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.3 Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal n. 15.604/2023 e neste CONTRATO;

11.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

12.1. O Contratado deverá dar início à execução das Obra(s), após o recebimento da ordem de serviço, executando-a(s) de acordo com o eventograma de implementação da(s) obra(s) e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

12.2. No prazo de 2 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Eventograma, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra.

12.3. O Eventograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista incialmente para entrega da obra.

12.4. No caso do não cumprimento do Eventograma, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.5. A aprovação do Eventograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Eventograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Eventograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

12.6. Na atualização do Eventograma, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o Eventograma financeiro.

12.7. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Eventograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

12.8. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto n. 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do CONTRATO seguirão as regras constantes do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir, no que couber, o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

14.5. Não haverá pagamento diretamente da SEINF à subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando necessário;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, se for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. Fraudar a licitação

15.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal n. 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1 descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 15.4;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.5.2 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do CONTRATO;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.3.1 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no contrato.

15.5.3.2 Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 15.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.5.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15.5.3.4 Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal n. 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.4.5 Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.4.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5.3.7 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.3.8 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 14.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.5.3.9 Decorrido o prazo previsto no item 15.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.6.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal n. 15.604/2023 (item 15.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do CONTRATO;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.1 A sanção prevista no item 15.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8.1 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal n. 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.8.2 A sanção prevista no subitem 15.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.3 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas**:

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.14. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em leipara a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de CONTRATO;

18.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de CONTRATO;

18.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do CONTRATO;

18.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um CONTRATO financiado pelo organismo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o CONTRATO vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do CONTRATO e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente CONTRATO, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação e divulgação integral no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021.

20.2. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

21.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.2. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente CONTRATO, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço, email ou telefone da empresa.

21.5. Quaisquer tolerâncias por ventura existentes entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste CONTRATO, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Visto: [Nome do(a) assessor(a) jurídico.]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência as regras editalicias, cedemos a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SINFRA em relação aos citados serviços:

1 – A SEINF poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEINF poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea“g”.

3 – A SEINF poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEINF não nos remunerará por essa reutilização. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEINF:o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e, com destaque, a inscrição“PROPRIEDADE DA SEINF; ese for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SEINF ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....de.....de ..... –

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] [CPF / MF}

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XX - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais, [nacionalidade], [estado civil], Arquiteto/a e Urbanista com registro no CAU sob o [nº do registro profissional], RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na(o) [endereço completo], CEP nº _____ doravante designado CEDENTE;

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA doravante denominado CESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal da Infraestrutura, _____, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS produzidos pelo CEDENTE, desenvolvidos e apresentados conforme Edital da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme condições especificadas no edital, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais natureza patrimonial sobre os PROJETOS, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14,133, nos termos da Lei nº. 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR n° 67, de 5 de dezembro de 2013.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Os PROJETOS poderão ser disponibilizados pelo CESSIONÁRIO aos parceiros, aos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo Credenciados, entre outros, sempre no atendimento do interesse público.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

5. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

6. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.

7. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA”.

8. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.

9. O CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

10. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

12. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

13. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

14. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

16. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato, em obediência ao disposto no art. 93 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Local, _____ de _____ de _____.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº....., neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos projetos do contrato, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme condições especificadas no edital.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

1. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade;
3. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
4. não me apropriar, copiar ou efetuar duplicação de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
5. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial: significará toda informação revelada ou cedida pelo participante da pesquisa, a respeito da pesquisa, ou associada à avaliação de seus dados, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o desenvolvimento da pesquisa.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, aos dados pessoais, informação relativa à operações, processos, projetos e elementos técnicos.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de que sanções judiciais poderão advir.

Local, ___/___/____.

Ass._____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica nº _____/____

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXIII - CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº_____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ____, com sede ____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 3.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de ___.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga - se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/___, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão de **limitar a 02 (duas)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que ‘não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação. Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, ‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXVI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

INFRAESTRUTURA

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coeficiente	Unit (R$)	Parcial (R$)
					SUB-TOTAL (R$)	-
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		-
					SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coeficiente	Unit (R$)	Parcial (R$)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

					SUB-TOTAL MATERIAL (R$)	**-**
CÓDIGO	**TABELA DE REFERÊNCIA**	**EQUIPAMENTOS /FERRAMENTAS**	**Unid**	**Coeficiente**	**Unit (R$)**	**Parcial (R$)**
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R$)	**-**
CÓDIGO	**TABELA DE REFERÊNCIA**	**DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES**	**Unid**	**Coeficiente**	**Unit (R$)**	**Parcial (R$)**
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R$)	**-**
					CUSTO UNITÁRIO (R$)	
					BDI (%):	**-**
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R$) :	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXVII - DIRETRIZES AMBIENTAIS

OBJETIVO

O presente Anexo tem por objetivo definir as diretrizes gerais relativas à sustentabilidade ambiental para o Edital em pauta, visando à elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras civis, infraestrutura, serviços, testes e conclusão, no âmbito da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE,** objetivando o pleno funcionamento.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CONTRATADA se responsabilizará em solicitar, obter, acompanhar a emissão e a renovação das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e a outras secretarias/órgãos/autoridades pertinentes, sendo ainda a CONTRATADA a responsável pela elaboração dos projetos básicos, executivos, memoriais descritivos e estudos e/ou relatórios ambientais pertinentes.

A CONTRATADA se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento da Licença Prévia (LP), bem como a obtenção da Licença de Instalação (LI) e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

Portanto, a CONTRATADA se responsabilizará pela Licença Prévia (LP), a responsabilidade pela Licença de Instalação (LI) e ou outra licença emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA).

Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LP, LI, IA e outras), as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplantio (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido, a apresentação do Projeto Executivo do Sistema de Efluentes, solicitando uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), estudos hidrodinâmicos, avaliação de impactos sobre fauna marinha e pesca ou outro(s) estudo(s) ambientais necessários, inclusive com equipes multidisciplinares, deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

Por sua vez, a CONTRATADA será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal ao órgão responsável.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC da obra e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA, eventualmente, poderá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Por fim, nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará: a. Solicitação em papel timbrado; b. Cópia do contrato ou carta contrato; c. Ordem de serviço; d. Projeto aprovado; e. Planilha orçamentária; f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN; g. ART do responsável técnico e do projeto; h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC; i. Licenciamento ambiental – SEUMA e/ou outros órgãos responsáveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXVIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº___ /_____

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM DA QUALIFICAÇÃO	**ATESTADO E/OU CAT**	**PÁG.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**

Local e Data

Atenciosamente,

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIX - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para a exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

> *2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)*
>
> *A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)*
>
> *2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.*

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos **(quando cabível, haja vista que no regime de contratação integrada os aditivos contratuais somente poderão ocorrer em situações excepcionais)**, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de "jogo de planilha" ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

Nestes termos, colacionamos a planilha da Curva ABC, como forma de parametrizar as exigências contidas na qualificação técnica, detalhando e comprovando com precisão a opção pelas parcelas de maior relevância a serem selecionadas para o presente certame, vejamos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ID	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)	VALOR EM BDI (SEM BDI) (R$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI 21,76%) (R$)	VALORES	%	% ACUM	CL
1	TUN14	ESTRUTURAS (MESO/INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA)	M2	3.756,03	R$ 3.978,31	R$ 14.942.651,71	R$ 4.843,99	R$ 18.194.171,76	42,111%	42,111%	A
2	TUN15	DRENAGEM	M	980,80	R$ 5.448,64	R$ 5.344.026,11	R$ 6.634,26	R$ 6.506.882,21	15,060%	57,171%	A
3	TUN17	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (RECAPEAMENTO, CBUQ SOBRE A LAJE E NOVO PAVIMENTO EM CBUQ)	M2	13.134,80	R$ 214,26	R$ 2.814.262,25	R$ 260,88	R$ 3.426.606,62	7,931%	65,102%	A
4	TUN06	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	1,00	R$ 2.774.658,96	R$ 2.774.658,96	R$ 3.378.424,75	R$ 3.378.424,75	7,819%	72,921%	A
5	TUN03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	R$ 1.637.532,76	R$ 1.637.532,76	R$ 1.993.859,89	R$ 1.993.859,89	4,615%	77,536%	A
6	TUN19	URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	M2	6.813,00	R$ 196,88	R$ 1.341.343,44	R$ 239,72	R$ 1.633.212,36	3,780%	81,316%	B
7	TUN10	TERRAPLENAGEM	M2	3.756,03	R$ 348,21	R$ 1.307.887,21	R$ 423,98	R$ 1.592.481,60	3,686%	85,002%	B
8	TUN12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	23.832,37	R$ 46,23	R$ 1.101.770,47	R$ 56,29	R$ 1.341.524,11	3,105%	88,107%	B
9	TUN09	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE PASSEIOS, PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES	M2	23.443,57	R$ 30,61	R$ 717.607,68	R$ 37,27	R$ 873.741,85	2,022%	90,129%	B
10	TUN16	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	M2	2.367,22	R$ 294,45	R$ 697.027,93	R$ 358,52	R$ 848.695,71	1,964%	92,093%	B
11	TUN01	PROJETO BÁSICO	%	1,00	R$ 636.233,69	R$ 636.233,69	R$ 774.678,14	R$ 774.678,14	1,793%	93,886%	B
12	TUN02	PROJETO EXECUTIVO	%	1,00	R$ 616.204,14	R$ 616.204,14	R$ 750.290,16	R$ 750.290,16	1,737%	95,623%	B
13	TUN13	DESVIO DE TRÁFEGO	M2	23.832,37	R$ 14,61	R$ 348.190,93	R$ 17,79	R$ 423.977,86	0,981%	96,604%	C
14	TUN18	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO H10	M2	1.517,35	R$ 205,24	R$ 311.420,91	R$ 249,90	R$ 379.185,77	0,878%	97,482%	C
15	TUN11	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	23.832,37	R$ 12,83	R$ 305.769,31	R$ 15,62	R$ 372.261,62	0,862%	98,344%	C
16	TUN07	REMANEJAMENTO DE REDE E ELEMENTOS DE ENERGIA	UN	1,00	R$ 223.211,12	R$ 223.211,12	R$ 271.781,86	R$ 271.781,86	0,629%	98,973%	C
17	TUN08	REMANEJAMENTO DE REDE DE DADOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	UN	1,00	R$ 171.978,92	R$ 171.978,92	R$ 209.401,53	R$ 209.401,53	0,485%	99,458%	C
18	TUN04	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 93.674,36	R$ 93.674,36	R$ 114.057,90	R$ 114.057,90	0,264%	99,722%	C
19	TUN05	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 50.437,84	R$ 50.437,84	R$ 61.413,11	R$ 61.413,11	0,142%	99,864%	C
20	TUN20	SERVIÇOS FINAIS	M2	23.832,37	R$ 1,69	R$ 40.276,71	R$ 2,06	R$ 49.094,68	0,114%	99,978%	C
21	TUN08	REMANEJAMENTO DE GASODUTO	UN	1,00	R$ 8.245,41	R$ 8.245,41	R$ 10.039,61	R$ 10.039,61	0,023%	100,001%	C

Quadro 1 - Planilha da Curva ABC do orçamento da licitação.

Dessa forma, da curva ABC e de sua memória de cálculo acima, deu-se a motivação circunstanciada para a escolha dos itens da qualificação técnica operacional e profissional desse certame, que seguem transcritos abaixo.

> **CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL**: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

b) EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

c) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO;

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.850,00 M²;

b) EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.850,00M²;

c) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,2M², FCK MÍNIMO DE 20MPA EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 490,00 M;

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 8.500,00 M² OU 1.700,00M³.

Destaca-se ainda que o item a) acima, representa, conforme o quadro 1, cerca de 3,53%, já os itens b) e c), juntos, representam 57,17%, e o item d), 10,77%, do valor global da obra, sendo percentuais superiores a 4% (quatro por cento), com exceção do item a), do valor total estimado da contratação, em conformidade ao §1º do art. 67, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Destaca-se que embora inferior a 4%, a exigência do item a) não se revela restritiva e/ou inoportuna, pois é um serviço de amplo domínio técnico e essencial para a contratação integrada.

O valor global deste certame é de R$ 43.205.783,10 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Em relação às quantidades exigidas observaram-se os limites de proporcionalidade fixados pela referida lei quanto aos quantitativos mínimos de até 50% das parcelas relevantes do orçamento, em consonância aos §§1º e 2º do art. 67, da referida lei.

Nesse sentido, esta qualificação técnica visa a comprovação objetiva da capacidade do licitante, sem se converter em barreira competitiva, não havendo exigências superiores às efetivamente necessárias à boa execução contratual e à ampla participação.

A exigência de registro da empresa em conselhos profissionais (CREA, CAU, CRT) se limita à entidade que fiscaliza a atividade básica ou serviço preponderante do objeto da contratação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário e outros). A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da lei anterior, admite a exigência de quantidades mínimas tanto para qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional.

A qualificação exigida abrange ainda, tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto a capacidade técnico-profissional de sua equipe.

Desse modo, no presente procedimento, a qualificação técnica se encontra assim definida, conforme justificativas acimas mencionas e constante no Termo de referência:

> ***"6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:***
>
> *6.8.1 A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).*
>
> *6.8.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

b) EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

c) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO;

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA.

6.8.1.1.1. A licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais relacionados acima, sujeitos à comprovação pela SELIFOR, com experiência em coordenação e elaboração de projetos e execução de obras e serviços, segundo suas especialidades, que atendam às especificidades das atividades os quais estarão incumbidos de executar, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a presente licitação, conforme requeridos no subitem de "Capacidade Técnico-Operacional" deste termo de referência.

6.8.1.1.2. A substituição de qualquer dos profissionais integrantes da Equipe Gerencial e Técnica antes ou no decorrer da execução dos serviços e das obras, somente será admitida mediante fatos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Fiscalização da SEINF.

6.8.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:*

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.850,00 M²;

b) EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.850,00M²;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,2M², FCK MÍNIMO DE 20MPA EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 490,00 M;

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 8.500,00 M² OU 1.700,00M³.

6.8.1.2.1 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da declaração, certificado ou atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

6.8.1.2.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;

b) Diretor;

c) Empregado;

d) Responsável técnico;

e) Profissional contratado.

6.8.1.2.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1.2.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.8.1.2.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.8.1.2.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.8.1.2.7 LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1.2.8 Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3513 8060, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

6.8.1.2.9 Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.8.1.2.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.8.1.2.11 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.8.1.2.11.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.8.1.2.11.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 6.8.1.2.11. quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.8.1.2.12 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1.2.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8.1.2.14 É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

6.8.1.2.15 A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

6.8.1.2.16 Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;

b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que somados a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

6.8.1.2.17 Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

a) A licitante ter anexado a composição do serviço;

b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;

c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

e) As exigências contidas nesta qualificação deverão ser comprovadas por meio de CATs relativas à recuperação estrutural em pontes de concreto ou píer de concreto, não sendo aceitos atestados de reforma.

6.8.1.2.18 Deverá(ao) constar, da(s) certidão(os) expedida(s) pelo Conselho de classe competente, e do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados:

a) Data de início e término dos serviços;

b) Local de execução;

c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de classe competente;

e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, com ênfase nos requisitos exigidos acima;

6.8.1.2.19 Em caso de empresas detentoras de atestados ou Contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo Conselho competente.

Em suma, a qualificação técnica é um instrumento essencial para garantir que apenas empresas aptas e experientes participem do certame referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, protegendo o interesse público e a boa aplicação dos recursos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXX - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS APONTADO NO EDITAL

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DA AV. DOMINGOS OLÍMPIO COM AV. AGUANAMBI, EM FORTALEZA/CE**, conforme condições especificadas no edital. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 69, permite que a Administração Pública exija dos licitantes documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

> *"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
> *§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*
> *§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*
> *§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*
> *§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*
> *§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*
> *§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."*

Verifica-se que, de acordo com a Lei de Licitações, a comprovação da capacidade financeira do licitante será feita de forma objetiva, por meio do cálculo de índices contábeis

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

usualmente adotados, com a finalidade de comprovar que o mesmo possui situação financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Dessa forma, a Administração optou por exigir dos licitantes a apresentação de índices adotados usualmente em análises das demonstrações financeiras, conforme doutrina contábil, a fim de avaliar o risco de liquidez, que "é o risco de que a entidade enfrente dificuldades para cumprir obrigações relacionadas a passivos financeiros que são liquidadas pela entrega de caixa ou outro ativo financeiro" (NBC TG 40 (R3)).

Os índices escolhidos estão de acordo com os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão exigidos em patamares mínimos aceitáveis para atestar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, colacionamos:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

A análise dos índices especificados deve ser feita de forma conjunta para que se possa atestar que o licitante possui uma situação financeira equilibrada, pois uma situação financeira deficitária colocaria em risco a execução regular do contrato, expondo a Administração Pública e a sociedade a possíveis prejuízos de ordem financeira, operacional e social. Cumpre ainda esclarecer que os índices contábeis exigidos pelo Município coadunam-se com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ademais, ressaltamos que tal prática está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> *SÚMULA TCU N° 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.*
>
> *SÚMULA TCU N° 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.*
>
> *ACÓRDÃO N° 4120/17 - Tribunal Pleno Sobre a necessária justificação dos índices contábeis, já decidiu esta Corte: "(...) Veja-se que os índices contábeis devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação." (Processo:*
> *57268/11, Acórdão n2 6864/14 - Tribunal Pleno, Rel. Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, 06.11.2014).*

São essas as justificativas que fundamentam a exigência de apresentação de índices contábeis, em valores usualmente adotados pela Administração Pública, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1° do art. 65 da Lei n° 14.133, de 2021);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXXI - JUSTIFICATIVA DOS FATORES DE PONDERAÇÃO NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Na licitação do tipo técnica e preço, define-se um padrão de qualidade mínimo capaz de atender à necessidade da Administração e estimula-se, por meio de pontuação, uma qualidade superior à mínima definida. O vencedor é o que apresenta a melhor relação entre benefício (qualidade técnica) e custo (preço definido para a qualidade proposta). Tal relação é apurada em uma equação por meio de média ponderada, onde a vantajosidade buscada através da licitação é alcançada através do MELHOR PREÇO e não somente do menor preço.

No caso vertente, demonstra-se mais adequada a predominância da ponderação da técnica em detrimento da ponderação de preço, na proporção de 70 (setenta) para a técnica e 30 (trinta) para o preço, tendo em vista a indispensável utilização de critérios técnicos aptos a selecionar a licitante que efetivamente comprove desenvolver os serviços técnicos especializados com a eficiência/eficácia almejada pela Administração, observadas as especificações técnicas a serem pormenorizadamente definidas no Edital para cada um dos componentes e etapas dos serviços, assim como materiais, peças e sistemas a serem utilizados em sua execução.

O doutrinador Renato Geraldo Mendes, muito bem explica sobre a vantajosidade na utilização do tipo “técnica e preço” versus o “menor preço”, quando couber, vejamos:
“quando um estudo comparativo entre os tipos menor preço e técnica e preço revela que o ponto comum que os identifica é a qualidade mínima definida e preservada, capaz de atender à necessidade mínima da Administração. No entanto, quando há viabilidade de competição e se reconhece a necessidade de ampliar ou melhorar a qualidade mínima definida, deve-se adotar, por exemplo, o tipo técnica e preço, pois somente assim será possível potencializar o benefício esperado.”

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A escolha do índice **70% (setenta)técnica / 30% (trinta)Preço** em propostas de licitação, cujo o critério de julgamento será realizado por Técnica e Preço, justifica-se pela necessidade de priorizar a qualidade, complexidade e desempenho do objeto contratado sobre o menor custo imediato. Essa ponderação é comumente utilizada quando o objeto da licitação exige alta especialização, inovação, ou possui riscos elevados caso não seja executado com excelência.

Desse modo, há vários pontos fundamentais para justificar essa escolha, entre eles a Complexidade do Objeto (Alta Qualidade), quando a Administração Pública precisa contratar serviços intelectualmente complexos, projetos de engenharia, consultorias técnicas ou soluções tecnológicas inovadoras. A nota técnica elevada (70%) assegura que empresas com melhor expertise executem o trabalho.

A Mitigação de Riscos (Vantajosidade Técnica), onde a escolha por técnica elevada visa garantir que a licitante vencedora tenha competência técnica comprovada, reduzindo riscos de atrasos, paralisações, falhas técnicas ou necessidade de aditivos contratuais, o que tornaria a obra ou serviço mais caro no final.

A Definição que a própria Nova Lei de Licitações traz em seu art. 36, § 2º, *in verbis:*

> *Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.*

Desse modo, a própria a legislação permite que, para objetos de natureza predominantemente intelectual ou de engenharia de alta complexidade, a proposta técnica tenha um valor superior à de preço, sendo 70% o valor geralmente associado ao limite de avaliação técnica para assegurar a melhor contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A pontuação técnica (70%) permite que a administração valorize o desempenho pretérito do licitante, ou seja, a experiência comprovada em contratos anteriores, garantindo maior confiabilidade à execução.

Ademais, a Eficiência e Custo-Benefício, que embora o preço tenha um peso menor (30%), ele não é desprezado. O objetivo é evitar o "barato que sai caro", garantindo uma solução robusta (técnica) com um custo aceitável (preço), maximizando o valor entregue à administração.

Em resumo, a valoração técnica justifica-se para garantir que o objeto não seja apenas entregue, mas executado com a máxima eficiência, técnica e qualidade, evitando retrabalhos ou ineficiência futura.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AME8NM7U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5418524 e código AME8NM7U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: ANDRE LUIZ DAHER VASCONCELOS em 21/05/2026